

2	80520988.000007/ 2026-63	Exmo. Sr. Dr. Rafael Siqueira Montoro, Juiz de Direito Titular da 20ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador.	Proposta de atualização da Resolução nº 14/2019, que disciplina o Planejamento Judiciário de Primeiro Grau.	Exma. Sra. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.
3	TJ-ADM-2024/43933	Exma. Desembargadora Soraya Moradillo Pinto.	Proposta de Emenda Regimental para incluir o art. 201-B e alterar o § 2º do art. 319, todos do RITJBA.	Exmo. Sr. Desembargador Livaldo Reiche Raimundo Britto.
4	80520434.000019/ 2026-54	Exma. Sra. Dra. Iasmin Leão Barouh, Juíza de Direito.	Pedido de alteração do nome do Fórum da Comarca de São Francisco do Conde/BA.	Para distribuição.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

Rafael Smith Freire Lima

Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

3ª Sessão Solene de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, para recondução do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia – Biênio 2026-2028, com consequente início de exercício, e celebração à Turma de 1991 (Turma Mário de Moura Conceição) pelos trinta e cinco anos de ingresso no Ministério Público do Estado da Bahia, com homenagem póstuma aos membros Jânio Peregrino Braga e Mário de Moura Conceição, a ser realizada no dia 5 de maio de 2026, terça-feira, às 16:30 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 1578, DE 23 DE ABRIL DE 2026 *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, no art. 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018) e Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando o teor dos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94596/2026, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS cujas inscrições à REMOÇÃO INTERNA e à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, foram deferidas ou indeferidas, nos termos do edital nº 1406/2026, publicado no DJE de 9/4/2026, para SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, vaga em 16/3/2026, ou vaga remanescente. A PROMOÇÃO fica condicionada à desistência da inscrição dos Promotores de Justiça em disponibilidade remunerada, na forma do art. 1º da Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2026, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Luciano Santana Borges - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público)	Deferida	Não
2	Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto – Promotora de Justiça em disponibilidade remunerada em razão da extinção da Promotoria de Justiça de Assistência da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça pela Lei nº 14.645/2023	Deferida	Não

3	Carla Andrade Barreto Valle - Promotora de Justiça em disponibilidade remunerada em razão da extinção da Promotoria de Justiça de Assistência da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça pela Lei nº 14.645/2023	Deferida	Não
4	Monia Lopes de Souza Ghignone - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias)	Deferida	Não
5	Bianca Geisa Santos Silva - Promotora de Justiça em disponibilidade remunerada em razão da extinção da Promotoria de Justiça de Assistência da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça pela Lei nº 14.645/2023	Deferida	Não
6	Carolina Cunha da Hora Santana - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social, Tutela Difusa da Segurança Pública, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos em tramitação nas Varas das Garantias)	Deferida	Não

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Deferida	Não
2	João Manoel Santana Rodrigues	Deferida	Não
3	Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas	Deferida	Não
4	Rui Gomes Sanches Júnior	Deferida	Não
5	Maurício José Falcão Fontes	Deferida	Não
6	Rodrigo Pereira Anjo Coutinho	Deferida	Não
7	Aroldo Almeida Pereira	Deferida	Não
8	Leandro Ribeiro de Mattos Oliveira	Deferida	Não
9	Verena Aguiar Silveira	Deferida	Não
10	Victor Freitas Leite Barros	Deferida	Não
11	Alice Koerich Inacio	Deferida	Não
12	Pollyanna Quintela Falconery	Deferida	Não
13	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Deferida	Não
14	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Deferida	Não
15	Saulo Rezende Moreira	Deferida	Não
16	Patrícia Camilo Caetano Silva	Deferida	Não
17	Samory Pereira Santos	Deferida	Não
18	Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 22/4/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.026, de 24/4/2026.

DISTRIBUIÇÃO

Em 24 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.190489/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Jaci Lage da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.94124/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.65213/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Barra

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.183081/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Lucas Oliveira Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.221985/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): CPFL Energias Renováveis S/A

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.24507/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Washington Santos Queiroz

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.174037/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Diego Vasco das Chagas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84755/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Buritirama

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 593.9.84551/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 644.9.423711/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Sílvia Maria Alencar Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 322.9.103187/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.203177/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Cícero Márcio Dantas de Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 015.0.180382/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura Municipal de Araci

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 168.9.486596/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

- Direito Penal > Crimes contra a Inviolabilidade de Domicílio > Violação de Domicílio

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Intimidação Sistemática

INTERESSADO(A)(S): José Lopes Pereira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 096.9.4964/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Correntina

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 24 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 209, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
DIEGO TIAGO MAGALHÃES DUTRA	19.09.01947.0009145/2026-24	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	352.690	31/03/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Público – Faculdade Legale – 15/03/2026	7,5
MIRNA LACCIANE DUARTE LOUZADA	19.09.00878.0010899/2026-83	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	352.967	16/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Público – Faculdade Legale – 04/04/2026	7,5
JOSÉ FERNANDO SANTOS MARTINS JÚNIOR	19.09.00878.0010917/2026-15	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	352.486	16/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Público – Faculdade Legale – 12/03/2026	7,5

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1665, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

Considerando o subitem 12.2 do Edital nº 181/2025 publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de janeiro de 2025, prorrogar por mais um ano, a partir de 28 de abril de 2026, o prazo da seleção para estagiários do curso de Direito do Ministério Público do Estado da Bahia, para Promotoria de Justiça Regional de Guanambi. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 181/2025.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1356, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01884.0010400/2026-88, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MICHELLE MARINHO SANTOS DA ANUNCIACAO	355.685	5ª Promotoria de Justiça de Candeias	Liderar equipes em Secretaria Processual e Admi- nistrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01128.0003555/2025-98. Interessado: GEOSMAR TEIXEIRA LEITE. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00872.0028675/2024-73. Interessado: JOÃO PAULO DE FREITAS SOUZA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01806.0023414/2024-63. Interessado: JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO. Assun-
to: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0017527/2024-55. Interessada: SIMONE TOURINHO SANTANA. Assunto: Licença-Prê-
mio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 205, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão adminis-
trativa registrados no SIGA sob o nº 96943/2026, HOMOLOGA a escolha das Promotoras de Justiça IDELZUI TH FREITAS DE
OLIVEIRA NUNES, SAMIRA JORGE e NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, como Coordenadora, 1ª Suplente e 2ª
Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, durante o período de 12/5/2026 a 11/5/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 206, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 205, de 24 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96943/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES para exercer a função de Coordenadora de Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, no período de 12/5/2026 a 11/5/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 207, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 40, de 2 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97131/2026, REVOGA o Ato nº 199/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, que designou a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Irecê, no período de 20/5/2026 a 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 208, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 40, de 2 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97131/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Irecê, no período de 25/5/2026 a 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96898/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça Substituto RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, para realizar a oitiva das testemunhas arroladas e o interrogatório do acusado, pertinente ao processo nº 8020168-61.2026.8.05.0000.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1651, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96698/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1533/2026, publicado na edição do DJE de 16/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/5/2026 a 15/5/2026, em MONTE SANTO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 050ª ZONA e MONTE SANTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	298	Final	367
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	699	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1656, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93414/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1540/2026, publicado na edição do DJE de 17/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em UBAITABA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Karina Costa Freitas	Iitororó - Promotoria de Justiça	171	Inicial	10

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1659, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 30/5/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1660, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96508/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Casa Nova - 1ª Promotoria de Justiça	Patrícia Camilo Caetano Silva	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) - Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1661, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97094/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Belo Campo - Promotória de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1662, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1558/2026, publicado na edição do DJE de 23/04/2026, referente ao auxílio em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA; e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1663, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO m FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA; e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/07/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Será selecionado 1 (um) interessado, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1664, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96691/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1539/2026, publicado na edição do DJE de 17/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 28/4/2026 a 29/4/2026, em CONDE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA E ESPLANADA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 021ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	116 72 Média: 94	Final	367
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1340, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97131/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 199ª Zona Eleitoral – João Dourado/BA, no período de 25/5/2026 a 29/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1341, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96514/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.181391/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1342, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97162/2026, INDICA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral – Juazeiro/BA, no período de 20/7/2026 a 8/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MAYUMI MENEZES KAWABE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1343, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 6 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84494/2025, DESIGNA a Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF - 2ª Subunidade (Cível/Difusos), para atuar em apoio à Promotoria de Justiça de Uauá, durante o período de 15/4/2026 a 19/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1344, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96791/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO - NORTE para atuar no processo registrado no IDEA sob o nº 705.9.116853/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais de dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1345, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96807/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8009139-07.2023.8.05.0004, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 30/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1346, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96780/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000102-53.2019.8.05.0127, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itapicuru, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1347, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96780/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000513-18.2023.8.05.0127, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itapicuru, no dia 28/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1348, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96506/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000189-30.2025.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 12/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1349, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96506/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0309475-18.2013.8.05.0039, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Camaçari, no dia 19/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1350, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96854/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001583-47.2025.8.05.0112, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ruy Barbosa, no dia 14/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1351, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 96730/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Moises Guarnieri dos Santos	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1352, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96853/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001466-63.2024.8.05.0218, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ruy Barbosa, no dia 7/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1353, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96902/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001715-21.2024.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 27/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1354, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96892/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 28ª Zona Eleitoral – Itabuna/BA, no período de 1º/6/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando-se a indicação do Promotor de Justiça ALLAN SANTOS GOIS, a partir de 1º/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1355, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96286/2026, INDICA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 177ª Zona Eleitoral – Tremedal/BA, no período de 11/5/2026 a 22/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça VLADIMIR FERREIRA CAMPOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1355, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94704/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA, no Interior do Estado, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, na forma seguinte, revogando-se a Portaria nº 3416/2025, publicada na edição do DJE de 13/8/2025:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	23ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	27ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	26ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	26ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	23ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	6ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	23ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	19ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	12ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	13ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	6ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	19ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	11ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	12ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	12ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	27ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	19ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	6ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	22ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	28ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	26ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	
1º Substituto	20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
2º Substituto	25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
3º Substituto	27ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
FEIRA DE SANTANA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE	
1º Substituto	EUCLIDES DA CUNHA - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
2º Substituto	ITABERABA - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º Substituto	LENÇÓIS - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
FEIRA DE SANTANA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM SONEGAÇÃO FISCAL	
1º Substituto	CAMAÇARI - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal
2º Substituto	BARREIRAS - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal
3º Substituto	VITÓRIA DA CONQUISTA - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Ipirá
2º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos
3º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

1º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Ipirá
2º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Ipirá
3º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

1º Substituto	4ª Promotoria de Justiça de Ipirá
2º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Ipirá
3º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

1º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Ipirá
2º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Ipirá
3º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Irará

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão
2º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão
3º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

1º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão
2º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Coração de Maria

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

1º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão
2º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão
3º Substituto	4ª Promotoria de Justiça de Ipirá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES

1º Substituto	Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe
2º Substituto	Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira
3º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Ipirá

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA

1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
2º Substituto	Promotoria de Justiça de Maragogipe
3º Substituto	Promotoria de Justiça de São Félix

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA

1º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
2º Substituto	Promotoria de Justiça de São Félix
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Maragogipe

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

1º Substituto	Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira
2º Substituto	Promotoria de Justiça de Coração de Maria
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE MARIA

1º Substituto	Promotoria de Justiça de Santa Bárbara
2º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Irará
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA

1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos
2º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Irará
2º Substituto	Promotoria de Justiça de Santa Bárbara
3º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

1º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Irará
2º Substituto	Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Santa Bárbara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

1º Substituto	Promotoria de Justiça de São Félix
2º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
3º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

1º Substituto	Promotoria de Justiça de Coração de Maria
2º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Irará
3º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Irará

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX

1º Substituto	Promotoria de Justiça de Maragogipe
2º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
3º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

1º Substituto	2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos
2º Substituto	Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues
3º Substituto	3ª Promotoria de Justiça de Ipirá

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

1º Substituto	1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos
2º Substituto	4ª Promotoria de Justiça de Ipirá
3º Substituto	Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1357, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97506/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça FELIPE OTAVIANO RANAURO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, e JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para atuarem em conjunto com o Promotor de Justiça JULIMAR BARRETO FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Santo Antônio de Jesus, a requerimento deste, nos autos dos procedimentos nº 007.9.283108/2023 e nº 600.9.551591/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Santo Antônio de Jesus.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1358, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0019057-02.2007.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 19/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1359, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0303743-30.2013.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 20/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44571.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 13/4/2026 a 14/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Vanezza de Oliveira Bastos Rossi - GAESF - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Crimes Contra a Ordem Tributária - 6º Promotor. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 17543.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gilberto Rodrigues e Silva - Itacaré - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

ALISON DA SILVA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 17629.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/5/2026 a 28/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos David Gaspar Bezerra - Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa - SIGA nº 44569.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 28/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luana Colantonio Triches - Amargosa - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa - SIGA nº 44570.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luana Colantonio Triches - Amargosa - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, Promotor(a) de Justiça de Formosa do Rio Preto - SIGA nº 44574.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Demetrius Ferraz e Silva - São Desidério - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Santa Maria da Vitória. SIGA nº 17623.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/5/2026 a 5/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suelim Iasmine dos Santos Braga - Correntina - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila - SIGA nº 44573.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

LEONARDO CANDIDO COSTA, Promotor(a) de Justiça de Jeremoabo - SIGA nº 44563.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/5/2026 a 7/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 17498.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 29/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 17499.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17573.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/8/2026 a 7/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44516.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/8/2026 a 21/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44517.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/8/2026 a 24/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106191.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/6/2026 a 8/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106190.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/7/2026 a 25/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace de Menezes Campelo Apolonis - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44506.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba - SIGA nº 44561.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 28/4/2026 a 28/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Pretti Pedreira - Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 17636.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 17637.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/5/2026 a 19/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 15605.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 30/7/2026 a 8/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Mamede Carneiro Aguiar - Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 15606.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44551.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 27/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Varela Rodrigues de Barros - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44572.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Costa Safira Andrade - Feira de Santana - 19ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44555.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba - SIGA nº 44575.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/5/2026 a 7/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba - SIGA nº 44576.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/5/2026 a 14/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 17545.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/5/2026 a 19/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Beneval Santos Mutim - Vitória da Conquista - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 17546.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/5/2026 a 21/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Beneval Santos Mutim - Vitória da Conquista - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 17547.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Beneval Santos Mutim - Vitória da Conquista - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 49/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.94207/2025 na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 22/04/2026

Salvador-BA, 24 de abril de 2026

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 50/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.85699/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 23/04/2026

Salvador-BA, 24 de abril de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 31/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente SEI nº 19.09.48224.0001165/2026-24, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 18/2026, Publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de março de 2026, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 27/04/2026, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de abril de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 32/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.48224.0034597/2025-84, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 79/2025, Publicada no DJE de 11/11/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/04/2026 (doze de abril de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de abril de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 143/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente SEI nº 19.09.01970.0004247/2026-90, resolve designar Grupo de Trabalho, composto pelos servidores Efigênia Costa Veiga, matrícula nº 353.319; Edmilson dos Santos Pimentel, matrícula nº 355.489; e Michele Cordeiro de Araújo, matrícula nº 351.495; para, sob a Coordenação da primeira, elaborar proposta de fluxo procedimental com vistas ao cumprimento do item 5.2 da Tese de Repercussão Geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0006018/ 2026-08	MARCIA ALVES DA SILVA - 352844	FMP-2	ANGELA MARIA FERREIRA ARAUJO NUNES - 353536	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/04/2026	15/04/2026
19.09.40812.0006052/ 2026-52	CELSE LEAL DE PELLEGRINI - 353117	FMP 2	PRICILA ARAGAO SANTOS - 355140	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/04/2026	15/04/2026
19.09.40812.0007030/ 2026-11	IRACILDES ANDRADE DA SILVA - 355594	CMP 1	CELIA BORGES DE ALMEIDA - 353573	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/04/2026	16/04/2026
19.09.40812.0006396/ 2026-35	LARISSA GOMES UCHA - 354022	FMP 2	JUSSARA SANTANA TIBURCIO - 353751	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/04/2026	15/04/2026
19.09.47660.0009646/ 2026-97	RODRIGO ROCHA GUEDES - 352852	CMP 5	MILENA DA SILVA FRAN- CO BISPO - 355261	CMP 1	06/04/2026	15/04/2026
19.09.40812.0006172/ 2026-19	SAMANTHA CAPE- LOTTI - 1:353567	FMP-2	RAMON VINICIUS MO- RAES DIAS MIRANDA DOS SANTOS - 353441	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/04/2026	15/04/2026

DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353859	CARLOS ANDRE PEREIRA FERREIRA	19.09.02590.0011116/ 2026-04	113, IV	10	29/04/2026	08/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353765	ANDREZA RIBEIRO LIMA	19.09.40811.0008479/ 2026-19	113, III, a	08	04/04/2026	13/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352862	TIAGO MIRANDA DE MAGALHAES	19.09.00865.0011345/ 2026-72	113, III, b	08	13/04/2026	20/04/2026
355041	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BOMFIM	19.09.45332.0010575/ 2026-04	113, III, b	08	14/04/2026	21/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

ALTERAÇÃO CADASTRAL

SEI	REQUERENTE	OBJETO
19.09.01460.0020108/2025-41	NATALIA SILVA ROCHA NOME QUE PASSOU A UTILIZAR: NATALIA SILVA ROCHA SANTOS	ALTERAÇÃO DE NOME - AVER- BAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353666	DIOGO ALVES DE VASCONCELLOS	19.09.02278.0011187/2026-96	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	19/04/2026	08/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DA SERVIDORA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354400	GEICIANE SILVA DOS SANTOS CAIRO	19.09.02995.0010676/2026-51	154	180	08/04/2026	04/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353516	19.09.40812.0009502/2026-49	145	60	03/04/2026	01/06/2026
355001	19.09.01137.0005804/2026-65	145	01	27/02/2026	27/02/2026
353261	19.09.48069.0008308/2026-60	145	35	12/03/2026	15/04/2026
353730	19.09.01288.0003538/2026-30	145	90	30/03/2026	27/06/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de abril de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 141/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.307589/2025

Objeto: Acompanhar/fiscalizar o andamento de investigação sob presidência da autoridade policial, no âmbito da qual se investiga a prática de suposta lesão corporal decorrente de preconceito em razão da orientação sexual da vítima.

Data da Instauração: 10/04/2026

Salvador, 24/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0599/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.146922/2025.

Salvador, 22 de abril de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0600/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.195671/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 22/04/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0601/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.27749/2025
Objeto: inspecionar a instituição, “CASA DE APOIO LAR ESPERANÇA DOS IDOSOS”
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 23/04/2026
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0602/2026 – INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa
Comunicação de Indeferimento/Arquivamento de Notícia de A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento/arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.121319/2026
Salvador/BA, 13/03/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 134/2026/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.558338/2025
Origem: Salvador – 02ª Promotoria de Justiça de Criminal - 2º Promotor (a) de Justiça
Investigado: DADO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima: DANIELLY ANDRADE SILVA SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, DANIELLY ANDRADE SILVA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 116957/2025, IDEA nº 003.9.558338/2025 (PJE nº 8214019-96.2025.8.05.0001), oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 135/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.115666/2025
Origem: Salvador – 07ª Promotoria de Justiça de Criminal - 1º Promotor (a) de Justiça
Investigado: VICENTE DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS
Vítima: TATIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, TATIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 2101/2021 (Pje nº 8040347-47.2025.8.05.0001), oriundo da 14ª DT BARRA - SALVADOR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferen-

cialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 136/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.569922/2025

Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, representante legal a vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8220717-21.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 137/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.657344/2024

Origem: 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(a)(s): “MANUEL”

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a noticiante MANUEL do ARQUIVAMENTO DO Notícia de Fato n.º 003.9.522895/2025, em estrito cumprimento ao disposto no art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o art.4º, §1º do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

Carlos Artur dos Santos Pires
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 218/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.159331/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): FRANCIANE DE JESUS ALMEIDA e ANTONIO LENADRO DOS SANTOS SANTANA

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 534/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.152015/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante: NEILA DE SOUZA CAVALCANTE

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 24 de abril de 2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.72920/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 027/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto crime de prevaricação praticado por Delegados e Investigadores de Polícia Civil lotados na 13ª Delegacia Territorial – Cajazeiras, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 23 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.195600/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, oriunda da 3ª Vara das Garantias de Salvador, em razão de supostas agressões praticadas contra a flagranteada T. C. D. R., conduzida pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, Art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, em 14 de abril de 2026, nesta Capital. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 23 de abril de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.173276/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –6ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade promove o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO , cujo objeto consiste em apurar supostas ilegalidades, abuso de autoridade e assédio moral perpetrados por um Sargento PM, no contexto de curso de formação de policiais militares.

Salvador-Bahia, 24 de abril de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.199133/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –6ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade promove o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO , cujo objeto consiste em apurar supostas ilegalidades e abusos de autoridade perpetrados por policiais militares lotados na 49ª CIPM/São Cristóvão, por ocasião de diligência realizada no dia 05/02/2026, que resultou na prisão em flagrante de M.S.M.

Salvador-Bahia, 24 de abril de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 003.9.198842/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em face da ausência de justa causa e de elementos mínimos aptos autorizar a instauração de procedimento investigatório. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Bahia, 24 de abril de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.397268/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –5ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Resolução n. 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, PRORROGA-SE por 1 (um) ano, a contar desta data, o prazo para conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado mediante Portaria n. 13/2024, datada de 26 de março de 2024, para fins de realizar diagnóstico sobre a adequação da metodologia e pertinência das atividades teóricas e práticas empregadas na preparação dos candidatos aprovados em concurso público para a carreira de Oficial do Corpo de Bombeiros da Bahia, considerando o aporte de denúncias nesta PJCEAP da existência de eventuais abusos, excessos e/ou irregularidades que podem caracterizar ofensa a integridade física, psíquica e moral dos candidatos, durante o curso de formação.

Salvador-Bahia, 24 de abril de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 82/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.471254/2025, tendo como objeto apurar a suposta ofensa do direito à educação de Diogo França Marinho Sá (17 anos), filho de Uranice Vieira de França, alusiva à não realização da matrícula em 2026 no 1º ano do Ensino Médio do Colégio Estadual Célio Mata Pires, cuja efetivação depende da entrega do Histórico Escolar por parte do Colégio Estadual de Ubatã, onde o discente estudou anteriormente.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EXTRATO DE PORTARIA Nº 18/2026

IDEA nº 003.9.566566/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis, RESOLVE converter a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar suposta negligência na custódia do interno L.C.S., no Conjunto Penal Masculino de Salvador (CPMS), especialmente quanto às condições de permanência no setor de seguro, acesso a banho de sol e direito de visita.

Determina-se o registro e a atuação da presente Portaria no sistema IDEA, bem como a adoção das diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.150946/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, ulcro no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA., que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o n. 003.9.150946/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 22 de abril de 2026.

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º Promotor de Justiça

IDEA n º 003.9.200433/2025

Portaria nº 62/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no exercício de suas atribuições legais com fulcro no art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL-PPIC, que tem por fito apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de servidora temporária, contratada sob o regime REDA.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2025.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 15/2026

IDEA Nº 003.9.195441/2025

Data de Instauração: 22/06/2026

Objeto: apurar supostas ilegalidades na acumulação de cargos e remunerações por servidor(a) municipal.

Enquadramento Jurídico: art. 37, caput, da Constituição Federal, de 1988, arts. 9º, I e 10, caput e IX, da luz da Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 e art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991.

Salvador/BA, 23 de abril 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.153890/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.153890/2026, acerca de ausência do repasse do retroativo do piso nacional da enfermagem.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA. PROCEDIMENTO Nº 003.9.589616/2025 - 4ª PJPP. PORTARIA Nº 06/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Análise dos achados do processo de prestação de contas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/BA), TCE/001070/2018, referente ao exercício de 2017. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 37, “caput”, da Constituição Federal. ORIGEM: Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Salvador, 17 de abril de 2026. CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 709.9.185972/2026, com fundamento no

incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto questão individual sobre pretensão não informação de local de prova à candidata em certame Reda promovido pelo Município de Salvador para área de educação.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça -

DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

IDEA nº 003.9.170785/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, V da Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 12, §4º da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, por declínio de atribuição, determina o encaminhamento dos autos à uma das Promotoria de Justiça de Execução Criminal com atribuição especializada de fiscalização dos estabelecimentos prisionais da Capital, para que esta adote as providências cabíveis acerca dos assuntos a que se fez referência

Salvador/BA, 16 de abril de 2026.

ADRIANO ASSIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.67587/2026, com fundamento no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC AUTOS MP N.º 003.9.122048/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I e III, 8º, caput, 31 e 39, incisos IV, V e X, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.122048/2026, bem como diante da determinação constante da Ata de Reunião Mensal de 03/11/2025, e nas diligências realizadas pelo PROCON-BA, RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada de ofício, em virtude de determinação exarada na Ata de Reunião Mensal desta Promotoria de Justiça, realizada no dia 03 de novembro de 2025, com o objetivo de apurar supostas práticas abusivas e irregularidades no mercado de consumo perpetradas pelo Fornecedor ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.1 ; CONSIDERANDO que a tabela de preços praticada pela empresa INDIGO estabelece um tempo de tolerância de apenas 10 (dez) minutos,; o que inviabiliza paradas rápidas e gratuitas para embarque e desembarque de passageiros (sistema kiss and fly), uma vez que a ultrapassagem desse curto intervalo implica a cobrança imediata do valor integral da primeira hora, fixado em R\$ 20,00 (vinte reais)2 ; CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada em 08 de abril de 2026, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, na plataforma "ReclameAqui.com.br", um total de 13 (treze) reclamações registradas em face da fornecedora ali cadastrada como "Concessionária do Aeroporto de Salvador", sendo que as principais práticas abusivas apontadas dizem respeito à "cobrança de taxas abusivas" e de "embarques e desembarques" 3 ; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR) e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), tendo todos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedor; CONSIDERANDO a existência de denúncia formulada pelo consumidor Sr. Marcos Paulo de Andrade Guimarães, registrada sob o n.º IDEA 003.9.101226/2026, na qual o Noticiante relata que, há longo tempo, os usuários do serviço de estacionamento do Aeroporto Internacional de Salvador vêm sendo submetidos a cobranças abusivas4 ; CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante dos vícios por inadequação e/ou insegurança que venham a afetar os consumidores, sendo estes protegidos de cláusulas e práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV), bem como é vedada a exigência de vantagem manifestamente excessiva por parte dos fornecedores (art. 39, V); CONSIDERANDO que, nos termos art. 51, § 1º, do Diploma Consumerista, considera-se vantagem exagerada aquela que ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a

que pertence; restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual; mostra-se excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso; CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos: 1) A Empresa ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 86.862.208/0339-04, sediada na Praça Gago Coutinho, n.º 540, Edifício Aeroporto Internacional de Salvador, Setor Estacionamento, Bairro Aeroporto, CEP 41.602-065, Salvador/BA, endereço eletrônico REGULATORIO.BR@GROUP-INDIGO.COM, telefone (51) 3336-3737; comete as seguintes irregularidades: 1.1) Consoante aos Autos de Infração n.º 01289-E e n.º 002154-E, lavrados pelo PROCON, verifica-se que a Fornecedor realiza a cobrança pelo serviço de estacionamento de forma não fracionada, prática que acarreta manifesta onerosidade excessiva ao consumidor e confere vantagem manifestamente excessiva ao fornecedor; 1.2) Em conformidade com o relatório emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, verifica-se que o referido estacionamento não atende às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, não possuindo, inclusive, o Auto de Vistoria (AVCB), tampouco tendo apresentado projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico devidamente aprovado pelo CBM-BA6; 1.3) No que tange ao Relatório de Vistoria n.º 106/2026, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), verifica-se que o estabelecimento não apresentou Alvará de Funcionamento atualizado, em desconformidade com as exigências legais aplicáveis; 1.4) A Empresa estabelece um tempo de tolerância de apenas 10 (dez) minutos na área de embarque e desembarque de veículos; o que inviabiliza paradas rápidas e gratuitas para embarque e desembarque de passageiros (sistema kiss and fly); 1.5) Consoante os relatos contidos no sítio eletrônico Reclame Aqui, a supramencionada Pessoa Jurídica realiza cobranças abusivas no que concerne aos serviços prestados, violando os arts. 6º, incisos IV e VI, 39, V, e, 51, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal n.º 8.078/90; 2) Ademais, compete ao Ministério Público da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, averiguar se os preços praticados pelo multicitado estabelecimento comercial coadunam-se com o microsistema normativo previsto pela Lei n.º 8.078/90, não configurando vantagem excessiva, nos termos do art. 39, inciso V, do CDC. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil; 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial; 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos; 4) Oficie-se à Procuradoria Geral do Município de Salvador, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, preste informações sobre procedimentos administrativos envolvendo o multicitado estabelecimento comercial (ENVIAR CÓPIA DESTA PORTARIA); 5) Cientifiquem-se o PROCON-BA, o CODECON, o CBM e a SEDUR acerca da instauração deste feito; 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil; 7) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC; 9) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 09 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

PORTARIA DE ADITAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
AUTOS MP N.º 003.9.560816/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96 –, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 39, incisos IV, V e VIII, e 51, inciso IV, parágrafo 1º, incisos I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.560816/2025, registrada em face do Auto de Infração encaminhado pelo CODECON, RESOLVE:

RESOLVE ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que a empresa TABOÃO DISTRIBUIDORA (LUCIANO DE JESUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.) manifestou-se em audiência realizada no dia 10 de março de 2026, conforme Ata constante do ID MP n.º 33387223, noticiando a responsabilidade das Pessoas Jurídicas SOLL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. e MIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., tendo em vista que determinadas obrigações previstas na proposta de Termo de Ajustamento de Conduta, apresentada pelo Parquet, dependem, também, da adoção de diligências conjuntas com as referidas empresas; CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial, em audiência presencial ocorrida no dia 07 de abril de 2026, obteve o consenso entre as partes de que a proprietária do imóvel, SOLL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., assumirá integralmente os custos e a instalação dos recursos estruturais necessários referentes ao projeto geral de prevenção contra incêndio e pânico requisitado pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM); CONSIDERANDO que, conforme pactuado entre os Fornecedores, cabe primordialmente à proprietária a execução das intervenções materiais e a correção de passivos prediais críticos identificados pela fiscalização sanitária, tais como a eliminação de infiltrações generalizadas, a manutenção da rede elétrica e hidráulica, a erradicação de infestação por cupins e a remoção de vegetação do telhado; CONSIDERANDO que subsiste a corresponsabilidade das empresas locatárias — LUCIANO DE JESUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (Taboão Distribuidora) e MIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. — quanto à realização das reformas internas nas áreas por elas ocupadas, bem como a

manutenção dos recursos materiais e humanos específicos, incluindo a formação de brigada de incêndio e treinamento de seus colaboradores; CONSIDERANDO que as questões estritamente higiênico-sanitárias e operacionais internas serão objeto de compromissos específicos registrados individualmente nas propostas de acordo das empresas LUCIANO DE JESUS e MIX DO BRASIL, mantendo-se a fiscalização sobre a segurança e qualidade dos produtos fornecidos; CONSIDERANDO que a empresa MIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. foi flagrada produzindo e engarrafando o produto “Guaramix” sem o registro de estabelecimento obrigatório no endereço fiscalizado, operando em uma localização divergente do que foi informado em seus documentos oficiais²; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços privados de entretenimento, lazer e turismo, como este presente caso demonstra ser; destina-se este INQUÉRITO CIVIL a apurar os fatos supracitados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática:

1) TABOÃO DISTRIBUIDORA (LUCIANO DE JESUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 07.400.730/0001-29, localizada na Rua do Iraque, n.º 0, Quadra K, Lote 11, Boxe 03, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, na condição de Fornecedoras de produtos e serviços ligados ao setor de bebidas alcoólicas:

a. Comercializa produtos sem a devida obtenção e manutenção dos registros obrigatórios perante os órgãos competentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em desacordo com a legislação sanitária e regulatória aplicável, colocando em risco a regularidade do mercado, a segurança dos consumidores e a fiscalização estatal; b. Omite informações essenciais e obrigatórias acerca dos produtos comercializados, deixando de fornecer ao consumidor dados relevantes sobre a origem, procedência, composição e prazos de validade, em afronta ao dever de informação adequada e clara previsto nos arts. 6º, inciso III, e 31, ambos da Lei n.º 8.078/1990; c. Em conformidade com o Relatório Técnico expedido pela Vigilância Sanitária (VISA), foram constatadas diversas inconformidades no estabelecimento, dentre as quais se destacam as condições de insalubridade, evidenciadas pelo acúmulo de sujidade, pela presença de infiltrações e de infestação por cupins, bem como a ausência de licença sanitária válida para o exercício da atividade; d. Para além disso, a Empresa não possui licença sanitária válida, bem como deixa de apresentar as notas fiscais e demais documentos fiscais indispensáveis à comprovação da origem, qualidade e regularidade sanitária dos produtos comercializados, incluindo bebidas e produtos derivados do fumo, comprometendo a segurança dos consumidores e a fiscalização pelos órgãos competentes; e. Em conformidade com as diligências do CBMBA, constatou-se que a referida pessoa jurídica falha na implementação das normas de segurança contra incêndio e pânico, operando sem a devida brigada de incêndio, treinamento de colaboradores e equipamentos básicos de combate ao fogo, negligenciando a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários para a segurança interna da área por ela ocupada³.

2) SOLL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 04.241.316/0001-26, com sede localizada na Rua Victor Civita, n.º 77, Bloco 1, Sala 101-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, possuidora do endereço eletrônico CARLOS@ANCORAEMPRESARIAL.COM.BR, do telefone (21) 3708 6663/(21) 9961-4787, na condição de proprietária e locadora do imóvel situado na Rua do Iraque, Lote 11, Quadra K, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, sendo responsável pela manutenção estrutural e predial do galpão:

a. Em conformidade com o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 356/2025, expedido pelo CBMBA, constatou-se que a referida pessoa jurídica falha na implementação das medidas materiais e estruturais de combate a incêndio e pânico no estabelecimento; b. Omite-se quanto à correção de passivos prediais e estruturais críticos, como a manutenção de telhados e instalações, que são indispensáveis para a regularização do imóvel perante as normas de segurança vigentes.

3) MIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 09.137.485/0003-04, localizada na Rua do Iraque, S/N, Quadra K, Lote 11, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP 41.230-055, endereço eletrônico ADMMIX@GMAIL.COM, telefone (21) 2442-4149, na condição de fornecedora de produtos e serviços ligados ao setor de bebidas (especificamente a fabricação e distribuição de bebidas de extrato adoçadas):

a. A Fornecedor realiza o fornecimento da bebida “Guaramix” sem possuir o registro de estabelecimento para o endereço fiscalizado junto ao MAPA⁴; b. Em conformidade com Relatório Técnico oferecido pela VISA, constatou-se que a Empresa exerce as suas atividades operacionais em endereço diverso daquele formalizado perante os órgãos públicos; enquanto seus registros de CNPJ e alvará de funcionamento indicam a Rua do Iraque, a entrada principal e o funcionamento efetivo ocorrem na Rua da Malásia, s/nº; c. A Pessoa Jurídica comercializa produtos (como fumo) que não constam em sua atividade econômica registrada (CNPJ); d. No que tange às informações prestadas pela Vigilância Sanitária (VISA), a Empresa investigada não observa normas sanitárias fundamentais para a garantia da segurança alimentar e da saúde pública.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 14 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.91362/2023 OBJETO: CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO AO DO ESTÁDIO MANOEL BARRADAS EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR E SEGURANÇA EM EVENTOS ESPORTIVOS – ESTÁDIO MANOEL BARRADAS (BARRADÃO) – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL– ART. 50, V, DA RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DO MPBA –ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DE TRÊS ANOS – AMPLIAÇÃO DO ESCOPO INICIAL– SUPERAÇÃO DO OBJETO ORIGINÁRIO – EVOLUÇÃO PARA ABORDAGEM ESTRUTURAL – ALTERAÇÃO DO MARCO NORMATIVO (LEI GERAL DO ESPORTE – LEI Nº 14.597/2023) – CESSAÇÃO DO MOTIVO ENSEJADOR– ARQUIVAMENTO – ART. 54 DA RESOLUÇÃO Nº 11/2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de procedimento administrativo nº 003.9.91362/2023, instaurado no âmbito desta 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, com fundamento no art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de viabilizar a criação de grupo de trabalho interinstitucional destinado à prevenção da violência e à organização da segurança em eventos esportivos realizados no Estádio Manoel Barradas (Barradão). A instauração decorreu de provocação técnica (ID MP 11653175), acompanhada de relevantes subsídios metodológicos, especialmente a Metodologia de Avaliação

de Riscos em Estádios de Futebol – AREF (ID MP 11653176), que introduziu abordagem baseada na classificação de risco e na adoção de medidas proporcionais à criticidade dos eventos. Conforme dito, a portaria do procedimento administrativo (ID MP 12271174) delimitou como objeto a criação de grupo de trabalho voltado à coordenação das ações de segurança no Estádio Manoel Barradas. O procedimento evoluiu com a realização de audiências interinstitucionais (ID MP 12249329), expedição de notificações a diversos órgãos públicos e entidades privadas (IDs MP 11805923 a 11805940, 12352954 a 12353788) e requisição de informações técnicas. Foram apresentadas manifestações por diversos órgãos (IDs MP 12414872, 12415099, 12438464, 12438579, 12524545, entre outros), seguidas da realização de reuniões técnicas e audiências do grupo de trabalho (IDs MP 13542005, 13542711 e 14172062), além da juntada de planos operacionais de segurança (IDs MP 13251457, 14716773, 14915009 e 15183052). Em momento posterior, houve ampliação do escopo da atuação, com inclusão de audiências envolvendo torcidas organizadas (IDs MP 17609081 e 18129065), o que revela a compreensão institucional de que o fenômeno da violência extrapola o espaço físico do estádio, exigindo abordagem sistêmica. Paralelamente, após sucessivas diligências e diálogos interinstitucionais, esta promotoria de justiça evidenciou a complexidade do problema e a natureza estrutural da demanda, marcada por multiplicidade de atores, múltiplas atribuições institucionais e a necessidade de coordenação contínua. Registre-se, ainda, que o presente procedimento tramita há três anos, período no qual foi possível não apenas atingir sua finalidade originária, mas também produzir acúmulo institucional relevante, consolidar fluxos de atuação e amadurecer a compreensão do problema enfrentado. Essa duração procedimental está conectada à natureza estrutural e progressiva da atuação, própria de situações que demandam construção paulatina de soluções. Verifica-se também que houve encaminhamento de ofício ao núcleo autocompositivo do Ministério Público (COMPOR), conforme ID MP 26569527, que possuiu a atuar no presente procedimento, de forma contínua e sólida, na busca pela construção de consensos. Houve relevante alteração superveniente no marco normativo aplicável. À época da instauração do procedimento, a matéria encontrava fundamento no Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003). Entretanto, sobreveio a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), de caráter mais amplo e integrado. Essa alteração normativa reforça a necessidade de uma abordagem sistêmica, com integração entre segurança pública, mobilidade urbana e organização dos eventos, reforçando a responsabilidade compartilhada entre os diversos atores envolvidos. Nesse contexto, pode-se dizer que o procedimento experimentou dupla superação: • no plano fático, pela evolução para atuação estrutural e interinstitucional ampliada; • no plano normativo, pela substituição do Estatuto do Torcedor pela Lei Geral do Esporte. Dessa forma, entende-se que o objeto deste procedimento foi absorvido pela necessidade de uma atuação mais ampla e estrutural, sem que isso signifique a inutilidade da Resolução nº 11/2022, o esgotamento de sua finalidade originária, sua tramitação há três anos, a superveniência da Lei Geral do Esporte e a existência de novo procedimento administrativo com escopo mais amplo e adequado a uma abordagem estrutural da matéria, PROMOVE-SE O ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Determina-se: 1. A extração de cópia integral dos autos e sua juntada ao novo procedimento administrativo instaurado pela 3ª promotoria de justiça do consumidor para tratamento estrutural da temática, com o máximo aproveitamento das informações já produzidas; 2. A comunicação do presente arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022, sem necessidade de remessa dos autos para homologação. 3. A comunicação, por meio de ofício, ao COMPOR sobre a deliberação de arquivamento adotada neste procedimento, devendo ser remetida cópia desta deliberação; 4. A comunicação, por meio de ofício, à coordenadora do CEACON e promotora titular da 3ª promotoria de justiça do consumidor de Salvador, Drª Thelma Leal, sobre a deliberação de arquivamento adotada neste procedimento, devendo ser remetida cópia desta deliberação; 5. Certifique-se o cumprimento desta diligência.

Salvador, 16 de abril de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
Promotor de Justiça 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/Ba
(em exercício de substituição)

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.591907/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO apuração da atuação de clínicas de estéticas no âmbito cível, estas investigadas na seara criminal pela Polícia Civil por meio de Inquérito Policial.

INVESTIGADO STERAPIA CLÍNICA DE ESTETICA LTDA SURYA ESTETICA ESPECIALIZADA LTDA MARIA SELMA MACEDO HARTMANN BARBARA HELLEN PIRES REIS

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 6º, inc. I e III; art. 20, §2º; art. 39, inc. VIII da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
ORIGEM Iniciado a partir de remessa de Inquérito Policial da DECON

Salvador (BA), 14 de abril de 2026

Assinado digitalmente
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça
(Em exercício de substituição)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.508503/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93; art. 72, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90; bem como nas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, • CONSIDERANDO a fiscalização realizada pelo PROCON, que identificou a ausência de sinalização referente à prestação de auxílio à pessoa com deficiência e, conseqüentemente, a ausência de acessibilidade no acesso ao estabelecimento, conforme ID MP nº 34356230; • CONSIDERANDO que a ausência de acessibilidade adequada em espaços públicos e privados de uso coletivo pode configurar violação aos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, que assegura a eliminação de barreiras arquitetônicas e a garantia de acesso seguro e autônomo às edificações e serviços, podendo, ainda, configurar prática lesiva aos direitos do consumidor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; • CONSIDERANDO, ainda, que a acessibilidade constitui requisito essencial à adequada prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público, devendo ser assegurada a eliminação de barreiras que impeçam ou dificultem o acesso e a utilização dos serviços por pessoas com deficiência, • CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 22, 25, inciso II, e 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o Procedimento Preparatório constitui instrumento adequado e legítimo para a colheita inicial de elementos de convicção destinados à complementação da notícia de fato, à melhor delimitação do objeto investigado e à identificação das responsabilidades, podendo subsidiar a posterior conversão em Inquérito Civil ou a adoção de outras medidas no âmbito das atribuições institucionais do Ministério Público; além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, incisos I, II e III, 6º, incisos I, V, VI, VII, 39, inciso II e 51, incisos XI e XIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato de nº 003.9.508503/2025, em face da empresa ATAKADÃO ATAKAREJO (UNIDADE BOCA DO RIO), pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.849.952/0001-39, com endereço na Rua Aberlado Andrade de Carvalho, nº 472, Boca do Rio, Salvador/Ba, Telefone: 71 99044690 1 – Apurar a regularidade da prestação de serviços do supermercado quanto ao cumprimento da legislação que assegura a acessibilidade dos espaços às pessoas com deficiência. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) estabelece, em seus arts. 2º e 3º, a natureza consumerista da relação entre fornecedores e consumidores, assegurando ao consumidor, nos termos do art. 6º, incisos I, III e VI, o direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como à informação adequada e clara e à efetiva prevenção e reparação dos danos decorrentes de falha na prestação do serviço, impondo, ainda, pelo art. 14, a responsabilidade objetiva do fornecedor pelos danos causados, independentemente de culpa, e exigindo, no art. 22, a prestação adequada, eficiente, segura e contínua dos serviços, o que abrange a oferta de serviços acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo vedadas práticas abusivas que restrinjam o acesso do consumidor aos serviços, nos termos do art. 39, e declaradas nulas as cláusulas que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, nos termos do art. 51, inciso IV e § 1º, inciso III, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1. Comunique-se a instauração desse procedimento preparatório aos interessados; 2. Notifique-se o ATAKADÃO ATAKAREJO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente o saneamento das irregularidades apontadas pelo PROCON no ID MP 34356230, devendo ser remetidas cópias do ofício e documentação apresentados pelo PROCON; 3. Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações.

Salvador, 16 de abril de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital
IDEA nº 003.9.591833/2025

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima, na qual se narram supostas irregularidades na prestação de serviços pelo ATACADÃO, especialmente quanto à dificuldade enfrentada por consumidores para o cancelamento de cartão de crédito, em razão da inexistência de atendimento presencial, sendo o procedimento realizado apenas por meio de telemarketing. Relata o(a) noticiante que os consumidores enfrentam longas esperas e obstáculos para efetivar o cancelamento, o que configuraria, em tese, prática abusiva. Instada a se manifestar, a empresa apresentou esclarecimentos e documentação pertinente aos autos. Houve prorrogação do feito (ID MP nº 32206687). No curso da instrução, foram expedidos ofícios aos órgãos de defesa do consumidor. A CODECON encaminhou resposta por meio dos IDs MP nº 33539262 e 33539263. O PROCON, por sua vez, apresentou informações constantes dos IDs MP nº 33689360 e 33689361. Compulsando os autos, verifica-se que a continuidade do presente procedimento não se mostra necessária, uma vez que os elementos colhidos não evidenciam a existência de prática abusiva de caráter coletivo apta a justificar a atuação do Ministério Público. Embora realizadas diligências, não restou demonstrada a ocorrência de conduta reiterada, institucionalizada ou dotada de repercussão coletiva, tratando-se de relato genérico, desacompanhado de comprovação mínima ou de individualização de situações concretas. Ademais, os dados obtidos junto aos órgãos de defesa do consumidor não indicam a existência de irregularidade generalizada, sendo possível a resolução de eventuais demandas na esfera administrativa ou mediante provocação individual dos órgãos competentes. Assim, constata-se que o caso versa sobre interesse individual disponível, passível de tutela pelas vias ordinárias próprias, afastando a atuação ministerial, nos termos dos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal. Ressalte-se que a manutenção do presente feito poderia gerar expectativa indevida quanto à atuação do Ministério Público, além de não se mostrar adequada diante da ausência

de elementos mínimos para atuação coletiva. Diante do exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato. Dispensa-se a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos da normatividade de regência, por se tratar de Notícia de Fato. Proceda-se à baixa no sistema IDEA e às anotações de estilo. Em caso de recurso, desarquivem-se os autos e encaminhem-se concluso.

Salvador (BA), 15 de abril de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DESTA CAPITAL. INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.555280/2025.

FORNECEDORA: ESPETINHO DA BARRA. INTERESSADOS: OS CONSUMIDORES.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE – NOTÍCIA DE FATO FORMALIZADA EM FACE DA EMPRESA ESPETINHO DA BARRA - RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS APONTANDO IRREGULARIDADES - MANIFESTAÇÕES DA EMPRESA - AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

- PROPOSTA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADA COM A EMPRESA FIRMANDO A NECESSIDADE DE CONTÍNUA COLABORAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSUMERISTAS – EFETIVA PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS VULNERÁVEIS – ARQUIVAMENTO E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS – POSTERIOR REMESSA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR A REGULARIDADE DO FEITO E HOMOLOGAR A SUA FINALIZAÇÃO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – DOS ASPECTOS FÁTICOS QUE ENSEJARAM O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Inicialmente, cumpre destacar que a Notícia de Fato referente ao Procedimento n.º 003.9.555280/2025 foi instaurada de ofício, em cumprimento à determinação consignada na Ata da Reunião Mensal desta Promotoria de Justiça, realizada em 03 de novembro de 2025, com o objetivo de apurar práticas abusivas e irregularidades no mercado de consumo atribuídas à empresa A.J. SOUZA ESPETINHO DA BARRA LTDA (Espetinho da Barra)¹.

Em ato contínuo, em 06 de novembro de 2025, o Parquet proferiu despacho determinando que a Secretaria Processual procedesse à realização de pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Ações Cíveis Públicas, gerido pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a fim de identificar a existência de demandas judiciais coletivas e/ou procedimentos apuratórios em face da empresa mencionada. Determinou-se, ainda, que a Secretaria Processual exarasse certidão acerca da eventual existência de Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelas Promotorias de Justiça do Consumidor desta Capital em face da referida Pessoa Jurídica, bem como de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e/ou Notícias de Fato². Em resposta, as pesquisas realizadas apresentaram resultado negativo³.

Ademais, em 10 de dezembro de 2025, foram expedidos ofícios à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e à Vigilância Sanitária (VISA), a fim de que tais órgãos realizassem inspeção no referido estabelecimento⁴. Em ato contínuo, foi realizada pesquisa nos sítios eletrônicos Reclame Aqui e Consumidor.gov, a qual apresentou resultado negativo, não sendo localizado sequer perfil do fornecedor nas referidas plataformas⁵.

Outrossim, em 19 de dezembro de 2025, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) apresentou o Relatório de Fiscalização n.º 184/2025, no qual foram constatadas desconformidades relativas às medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico⁶. Ademais, em 15 de janeiro de 2026, a Vigilância Sanitária encaminhou Relatório Técnico no qual atestou a existência de diversas irregularidades no estabelecimento⁷. Constatou-se, inicialmente, deficiência na organização e na higiene das instalações e equipamentos, bem como inadequação do fluxo de produção, diante da ausência de definição de áreas destinadas ao recebimento, lavagem e sanitização de hortifrúts e utensílios, ao armazenamento e à manipulação de gêneros distintos, além da inexistência de locais apropriados para guarda de materiais de limpeza e pertences pessoais dos funcionários.

Verificou-se, ainda, a existência de equipamentos sem manutenção preventiva e corretiva, assim como a ausência de monitoramento da temperatura dos alimentos e de controle térmico adequado nas etapas de produção. No setor de bar, identificou-se que o acesso à área interna encontrava-se parcialmente obstruído por mobiliário e freezer de bebidas, o que dificultava o acesso ao extintor de incêndio ali localizado. Ademais, constatou-se a presença de instalação elétrica desprotegida, bem como a utilização indevida de bicarbonato de sódio para a suposta “sanitização” de frutas utilizadas em bebidas, sem rotulagem ou indicação adequada para tal finalidade. Observou-se, também, que a sala do caixa possuía ar-condicionado inoperante, além de terem sido encontrados produtos descartáveis armazenados em caixa de isopor e copos lavados mantidos em local aberto e sem proteção. Por fim, verificou-se a existência de borrifador contendo álcool sem a devida identificação de rotulagem, como nome da solução, data de envase, validade e lote.

No tocante à produção de comida japonesa, foi constatada a existência de uma única pia destinada, simultaneamente, à manipulação de alimentos, higienização das mãos e lavagem de utensílios, circunstância que favorece a contaminação cruzada. Além disso, verificou-se que o balcão refrigerado destinado ao armazenamento de produtos perecíveis encontrava-se inoperante, inviabilizando a adequada manipulação e distribuição dos alimentos, os quais demandam controle rigoroso de temperatura. Também foram identificados, no ambiente, mesa de madeira, televisão e materiais de limpeza, o que potencializa o risco de contaminação dos alimentos. Diante desse cenário, a equipe de fiscalização determinou a suspensão imediata da produção e comercialização de comida japonesa, até que o estabelecimento passe a dispor de condições adequadas de armazenamento, preparo e exposição ao consumo.

Quanto à produção de petiscos, verificou-se que as instalações e o fluxo operacional eram inadequados às atividades desenvolvidas, destacando-se a proximidade entre a área de armazenamento de produtos congelados e um espaço denominado “laboratório”, no qual eram guardadas amostras de combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos automotivos, havendo, inclusive, odor intenso desses produtos. Constatou-se, ainda, a utilização de fogão de duas bocas com ligação interna de gás GLP, bem como a ausência de pia exclusiva para higienização das mãos. Ademais, observou-se condição de higiene insatisfatória, com azulejos e fogão impregnados de gordura, além da presença de materiais de limpeza no local, configurando risco de contaminação cruzada. Verificou-se, também, que o freezer utilizado para acondicionamento de recheios de crepes encontrava-se em mau

estado de conservação, necessitando de manutenção. Soma-se a isso a constatação de sanitários destinados aos clientes em condições insatisfatórias de higiene, a ausência de Depósito de Material de Limpeza (DML) e a apresentação apenas parcial da documentação exigida.

Por fim, registrou-se que foram apresentados alguns documentos e registros, dentre os quais o Alvará de Funcionamento, com validade até 31/12/2026; o certificado de limpeza do reservatório de água, emitido pela empresa Delfan Dedetizadora em 07/01/2026; o certificado de controle de pragas, expedido pela empresa Araújo Ramos Saúde Ambiental em 23/12/2025, com validade de 90 dias; nota fiscal de aquisição de bebidas destiladas; extintores de incêndio com manutenção realizada em junho de 2025, com validade de um ano; e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 05480/2025, com validade até 20/01/2026.

Em ato contínuo, em 19 de janeiro de 2026, o PROCON encaminhou o respectivo Auto de Constatação n.º 002350-E, no qual foram identificadas diversas irregularidades cometidas pelo Fornecedor⁸. De igual modo, conforme consignado na Notificação n.º 5524, emitida pelo CODECON, durante a fiscalização realizada pelo referido órgão, foram identificados produtos em inadequado estado de acondicionamento, desprovidos de etiquetas de identificação contendo data de fabricação e prazo de validade⁹.

Outrossim, em 18 de março de 2026, foi realizada audiência presencial na Sala de Reuniões das Promotorias de Justiça do Consumidor desta Capital, ocasião em que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)¹⁰. Nesse contexto, após a manifestação da empresa nos autos e em consideração à reunião supramencionada, foi elaborada proposta de TAC, tendo sido realizadas as tratativas necessárias, ao final das quais o ajuste restou devidamente formalizado e subscrito pelas partes.

II – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) SUBSCRITO PELA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA.

No exercício de suas atribuições, o Ente Ministerial vislumbrou obter a cooperação da fornecedora para resolver as questões apresentadas ao Parquet por meio de tratativas extrajudiciais. Nesse contexto, foi elaborada uma proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que foi encaminhada à empresa Espetinho da Barra em 18 de março de 2026. A seguir, serão detalhadas as obrigações e os compromissos que foram assumidos pela fornecedora, evidenciando as medidas corretivas e preventivas que a Empresa deverá implementar para sanar as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com os direitos consumeristas.

Na cláusula primeira, estabeleceu-se que a Compromissária deverá observar estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), bem como atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, adotando, ainda, Política de Qualidade Sintetizada e Integrada ao Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, com vistas a assegurar a satisfação de seus clientes. No parágrafo único, restou consignado que a Compromissária se compromete a cumprir integralmente as normas consumeristas, declarando já ter sanado as irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária (VISA), pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA) e pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), devendo, ademais, manter tais condições, por se tratarem de obrigações de caráter permanente.

Na cláusula segunda, conforme consignado pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), durante fiscalização realizada no estabelecimento foi lavrado o Auto de Constatação n.º AC 002350-E, em razão da verificação de práticas irregulares, dentre as quais se destacam a ausência de informações nos cardápios quanto à gramatura dos alimentos e ao volume das bebidas, a inexistência de indicação acerca da presença de glúten ou lactose nos ingredientes, bem como a constatação, no estoque e na cozinha, de produtos armazenados em freezers sem a devida identificação de data de validade, fabricação e fracionamento, a exemplo de batata frita palito, pão de alho e recheio de salmão com cream cheese, além de outras irregularidades consignadas no referido documento. Diante desse cenário, a Acordante informa que já sanou integralmente as irregularidades constatadas, adotando as medidas necessárias para adequar suas práticas às normas de proteção e defesa do consumidor, comprometendo-se, ainda, a abster-se de reiterar as condutas supramencionadas.

No parágrafo único da referida cláusula, restou estabelecido que, embora as obrigações nela previstas já tivessem sido integralmente cumpridas pela fornecedora, esta se comprometeu a mantê-las de forma contínua e permanente, em observância às normas de proteção e defesa do consumidor, considerando o caráter duradouro das medidas adotadas. Desse modo, a Acordante obrigou-se a assegurar a manutenção das adequações implementadas, abstendo-se de retomar práticas irregulares, bem como a adotar as providências necessárias para garantir, de forma permanente, a regularidade de suas atividades.

Na cláusula terceira, no que concerne à implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, em estrita observância às normas e regulamentações previstas na legislação vigente, consignou-se que o estabelecimento funciona nas imediações do POSTO CHAME-CHAME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ n.º

00.645.514/0001-02, o qual já possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) n.º 00586/2026, com validade até 28/01/2027. Tais medidas têm por objetivo assegurar a proteção à vida e à integridade física de usuários e colaboradores, bem como sanar as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização n.º 184/2025, elaborado pelo CBMBA, as quais, todavia, não são de responsabilidade da Compromissária. Dentre elas, destacam-se a necessidade de controle de materiais de acabamento e revestimento, nos termos da IT-10, com apresentação da documentação pertinente nas vistorias de renovação do AVCB, além da adequação das saídas de emergência, conforme a IT-11, bem como a implementação de brigada de incêndio, nos moldes da IT-17.

Ademais, faz-se necessária a instalação de iluminação de emergência, em conformidade com a IT-18, a fim de garantir a visibilidade das rotas de fuga em caso de interrupção de energia, assim como a correta sinalização de emergência, com placas de orientação e salvamento e identificação de equipamentos, dotadas de material fotoluminescente, conforme a IT-20. Outrossim, impõe-se a regularização dos extintores, nos termos da IT-21/2018, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à manutenção das instalações elétricas, conforme previsto na IT-01 do CBMBA e na NBR 5410. No parágrafo único, a Compromissária asseverou que continuaria a acompanhar se o referido posto dispõe de AVCB/CBM válido e atualizado, inclusive promovendo a devida lembrança quanto à sua renovação tempestiva, tendo em vista tratar-se de obrigação de natureza contínua e permanente. Tal medida visa prevenir situações de incêndio e pânico, bem como resguardar a vida, a saúde e a segurança dos consumidores.

Na cláusula quarta, a Acordante informou que já havia cumprido e se comprometeu a continuar cumprindo as obrigações apontadas na vistoria realizada pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON-BA). Consta que, em 15 de dezembro de 2025, por meio da Notificação n.º 5524, foi determinado que a empresa promovesse as adequações necessárias e se abstinhasse de reincidir nas infrações constatadas, dentre as quais se destaca a obrigatoriedade de providenciar a devida etiquetagem dos alimentos armazenados, com indicação de prazo de validade, a exemplo de pão de alho, camarão, espetos de carne, batata palito, temperos diversos e farinha de tapioca. Ressalta-se, ainda, que a Acordante obrigou-se a manter, de forma permanente, condições adequadas de armazenamento e correta identificação dos produtos, comprometendo-se a não reincidir nas irregularidades anteriormente constatadas.

Na cláusula quinta, consoante o Relatório Técnico emitido pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), foram detectadas diversas violações sanitárias. Diante das constatações, a Compromissária responsabilizou-se por manter integralmente sanadas as irregularidades já corrigidas e anteriormente apontadas, bem como se comprometeu a não reincidir nas infrações, tendo adotado e se comprometido a manter as seguintes medidas. No que se refere às irregularidades gerais do estabelecimento, foram constatadas deficiência na organização e na higiene das instalações e equipamentos, além de fluxo de produção inadequado, sem definição de áreas específicas para recebimento, lavagem e sanitização de hortifrutigranjeiros e utensílios, bem como para armazenamento e manipulação de gêneros alimentícios distintos e para guarda de materiais de limpeza e pertences pessoais dos funcionários. Verificou-se, ainda, a existência de equipamentos sem manutenção preventiva e corretiva, assim como a ausência de monitoramento da temperatura dos alimentos e de controle térmico nas diferentes etapas de produção.

No setor de bar, identificou-se que o acesso à área interna encontrava-se parcialmente bloqueado por mobiliário e freezer de bebidas, o que dificultava o acesso ao extintor de incêndio localizado no local, além de ter sido constatada a existência de instalação elétrica desprotegida. Observou-se, também, a utilização de bicarbonato de sódio para suposta “sanitização” de frutas utilizadas no preparo de bebidas, sem rotulagem ou indicação adequada para tal finalidade, bem como a existência de caixa de aparelho de ar-condicionado danificada e vedada de forma inadequada. Ademais, verificou-se o armazenamento de produtos descartáveis em caixa de isopor, bem como a manutenção de copos lavados em local aberto e sem proteção, além da presença de borrifador contendo álcool sem identificação adequada de rotulagem, como nome da solução, data de envase, validade e lote. Quanto à produção de comida japonesa, constatou-se a utilização de pia única para múltiplas operações, como manipulação de alimentos, lavagem das mãos e higienização de utensílios, o que favorecia a contaminação cruzada, além de ter sido verificado que o balcão refrigerado destinado ao armazenamento de produtos perecíveis encontrava-se avariado, impossibilitando a adequada manipulação e distribuição de alimentos que exigem controle de temperatura. Também foi observada a presença de mesa de madeira, televisão e materiais de limpeza no ambiente de manipulação, circunstância que aumentava o risco de contaminação dos alimentos. Ressalte-se que a equipe de fiscais determinou, à época, a suspensão imediata da produção e comercialização de comida japonesa, até que o estabelecimento apresentasse condições adequadas de armazenamento, preparo e exposição ao consumo.

No tocante à produção de petiscos, verificou-se que as instalações e o fluxo operacional eram inadequados às atividades desenvolvidas, havendo área de armazenamento de produtos congelados ao lado de sala denominada “laboratório”, utilizada para guarda de amostras de combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos veiculares, dentre outros produtos com odor intenso. Constatou-se, ainda, a utilização de fogão de duas bocas com ligação interna de gás (GLP), bem como a ausência de pia destinada exclusivamente à higienização das mãos. Ademais, foram identificadas condições de higiene insatisfatórias, com azulejos e fogão impregnados de gordura, além da presença de materiais de limpeza no ambiente de manipulação de alimentos, configurando risco de contaminação cruzada. Verificou-se, também, que o freezer utilizado para acondicionamento de recheios de crepes encontrava-se em mau estado de conservação, necessitando de manutenção, assim como os sanitários destinados aos clientes apresentavam condições insatisfatórias de higiene. Constatou-se, ainda, a ausência de Depósito de Material de Limpeza (DML), bem como a apresentação apenas parcial da documentação exigida.

Durante a inspeção, foram ainda verificados os seguintes documentos e registros: Alvará de Funcionamento com validade até 31/12/2026, certificado de limpeza do reservatório de água emitido pela empresa Delfan Dedetizadora em 07/01/2026, certificado de controle de pragas expedido pela empresa Araújo Ramos Saúde Ambiental em 23/12/2025, com validade de 90 dias, nota fiscal de aquisição de bebidas destiladas, extintores de incêndio com manutenção realizada em junho de 2025, com validade de um ano, bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 05480/2025, com validade até 20/01/2026.

Na cláusula sexta, a Compromissária obrigou-se a manter, de forma permanente, atualizados, válidos e disponíveis à fiscalização todos os documentos, licenças, certificados e registros exigidos pela legislação aplicável ao funcionamento do estabelecimento, especialmente aqueles verificados durante a inspeção sanitária, tais como o Alvará de Funcionamento, o certificado de limpeza do reservatório de água, o certificado de controle de pragas, as notas fiscais de aquisição de bebidas destiladas, bem como o certificado de manutenção dos extintores de incêndio. No seu parágrafo único, a Acordante comprometeu-se, ainda, a promover tempestivamente a renovação dos referidos documentos antes do término de seus respectivos prazos de validade, bem como a manter os registros devidamente arquivados e disponíveis para apresentação aos órgãos de fiscalização competentes, abstenendo-se de exercer suas atividades em situação de irregularidade documental.

A cláusula sétima tratou dos prazos estipulados, dispondo que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) já se encontravam integral e efetivamente cumpridas pela Compromissária, a qual, uma vez sanadas as inconformidades detectadas, obrigou-se a não mais reiterá-las. Por sua vez, a cláusula oitava estabeleceu que, em caso de descumprimento de quaisquer das disposições constantes do referido TAC, seria aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ocorrência em desacordo com o ajustado. No parágrafo primeiro, consignou-se que a Compromissária não poderá ser responsabilizada na hipótese de eventual morosidade ou desídia dos órgãos competentes pela fiscalização, seja quanto à verificação das condições das unidades, seja no tocante à regularização da documentação apresentada pela empresa.

Do mesmo modo, a cláusula nona do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelece que ele constitui título extrajudicial, conforme o art. 784, IV, do CPC e o art. 5º,

§6º, da Lei n.º 7.347/85. Além disso, o parágrafo primeiro prevê que, em caso de denúncia de descumprimento, o Ministério Público do Estado da Bahia realizará diligências para apurar eventual violação antes de promover a execução. Ademais, no parágrafo segundo estabeleceu-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) visa apenas à proteção de interesses coletivos, não inviabilizando, portanto, ações individuais já propostas ou que venham a ser encetadas em face da empresa Compromissária.

Por fim, a cláusula décima atribui ao Ministério Público a responsabilidade de fiscalizar a execução do compromisso, tomando as medidas cabíveis para garantir o seu cumprimento.

III – DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM ESTE ARQUIVAMENTO COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

A celebração do Instrumento supra tem como um dos seus fundamentos o quanto previsto no art. 6º, VI, do CDC, que erigiu, à condição de direito básico da classe consumerista, não somente a efetiva reparação dos danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), mas a sua efetiva prevenção. É evidente a importância do presente acordo, pois, além de constituir título executivo extrajudicial, é o meio pelo qual “os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações” – como bem perfilha Nigro Mazzilli¹¹.

Aduz tal doutrinador que não raro são ajustadas “medidas compensatórias de natureza diversa das meras obrigações de fazer ou não fazer, e esse ajuste é convalidado seja pelo seu caráter inteiramente consensual, seja pelo fato de que prejuízo algum traz à defesa dos interesses lesados”. Afinal, o TAC “constitui garantia mínima e não limitação máxima de responsabilidade do causador do dano”¹².

Na oportunidade, este Ente Ministerial salienta que o Termo de Ajustamento de Conduta contribui para a prevenção de litígios judiciais mediante concessões mútuas, destacando Rodolfo de Camargo Mancuso¹³, Ada Pellegrini Grinover¹⁴, Luiz Manoel Gomes Jr¹⁵ e Sérgio Shimura¹⁶ a importância do instrumento para a proteção efetiva da coletividade. Portanto, tendo as partes compromitentes harmonizado as controvérsias em torno do objeto da investigação, os consumidores são beneficiados e evita-se a judicialização da contenda, bem como a sobrecarga do aparato jurisdicional.

Isto posto, convém recordar, novamente evocando os ensinamentos de Mazzilli, que “Sendo o Ministério Público um dos colegitimados que pode colher compromisso de ajustamento de conduta do causador do dano, é natural que a composição do dano, por ele acordada com o causador da lesão, possa levar ao arquivamento do inquérito civil ou das peças de investigação”¹⁷. Em paralelo, não se pode olvidar, o art. 9º da Lei Federal n.º 7.347/85, assim como o art. 81 da Lei Complementar n.º 11/96, igualmente preconizam que “Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente”.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, arquiva-se o presente Inquérito Civil, atendendo-se aos termos da Lei Federal no 7.347/85, e ainda com esteio na Lei Complementar n.º 11/96. Cientifique-se o Fornecedor acerca do teor desta Promoção de Arquivamento, bem como todos os órgãos públicos oficiados neste Procedimento Administrativo. Ademais, consoante determina o art. 34, parágrafo 4º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em epígrafe, foi afixado no Mural das Promotorias de Justiça do Consumidor desta capital, permanecendo exposto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nesse sentido, cabe ao Parquet a promoção de arquivamento do aludido Inquérito Civil e remessa para o Conselho Superior desta Instituição, conforme dispõe o art. 81 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 11/96. Caso se verifique, a posteriori, a existência de outras denúncias com o mesmo objeto desta representação, a investigação poderá ser reaberta, mas, no momento, não vicejam os elementos probatórios necessários para que sejam adotadas medidas de natureza judicial.

1 Conferir no Conferir no ID MP 30889766.

2 Conferir no ID MP 30889927.

3 Conferir no ID MP 31156278, e no ID MP 31156276.

4 Conferir no ID MP 31647251.

5 Conferir no ID MP 31666569.

6 Conferir no ID MP 31900694.

7 Conferir no ID MP 32150449.

8 Conferir no ID MP 32212781.

9 Conferir no ID MP 32373822.

10 Conferir no ID MP 33632343.

11 MAZZILLI, H. N. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: evolução e fragilidades e atuação do Ministério Público. Revista de Direito Ambiental. v. 11, n. 41, p. 93-110, jan./mar., 2006.

12 MAZZILLI, Hugo Nigro. A Defesa dos Interesses Difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 20. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2022. p. 388. 13MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação civil pública. Em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores: (Lei 7347 e legislação complementar). 9 ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022. p. 330-331.

14GRINOVER, Ada Pellegrini et al. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2022. p. 997.

15GOMES JUNIOR, Luiz Manoel. Curso de direito processual civil coletivo. 9. ed. São Paulo: SRS Editora, 2022. p. 267-276.

16SHIMURA, Sérgio. Tutela Coletiva e sua efetividade. São Paulo: Ed. Método, 2022. p. 133-134.

17MAZZILLI, Hugo Nigro. A Defesa dos Interesses Difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 20. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 381-382.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 22 de abril de 2026.

Joseane Suzart Lopes da Silva
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 069/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.3473/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.3473/2026, que tratou sobre “possível ocorrência de poluição sonora e irregularidade urbanística supostamente praticadas em obra residencial situada no bairro da Liberdade, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 22 de abril de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 22/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.109020/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.109020/2023, que teve como objeto “apurar supostas construções irregulares no interior da área cercada do Parque São Bartolomeu, neste município”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

5º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 69/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.9434/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.9434/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de poluição sonora provocada por uma igreja situada na Estrada São Gonçalo do Retiro, nº 251, Bairro São Gonçalo, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 23/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.612290/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.612290/2025, que tratou sobre “suposta perturbação do sossego público e poluição sonora que estaria sendo causada por um depósito de bebidas (alcoólicas) na Rua Álvaro Baqueiro, número 02, no bairro de Itapuã, CEP 41630-090, Salvador, BA, tendo como ponto de referência estar ao lado do Supermercado PETY FEIRA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

Cristina Seixas Graça

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.603698/2025;

Objeto: Apurar suposto acúmulo de águas servidas, possivelmente decorrentes de extravasamento de esgoto, com formação de lama contaminada, provocando processo acelerado de erosão, instabilidade estrutural do solo e risco real e iminente de desabamento, na Av. Edgar Santos, nº 158, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 19/04/2026;

Noticiante: Sigilosa;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.618749/2025

Objeto: apurar suposta ação de maus tratos de animais em residência localizada na Rua Avenida Beira Mar, n.º 493, Apt 201, CEP 40420-340, nesta capital

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEIA nº 003.9.1001/2026 em 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 3º, caput, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Salvador, 23 de abril de 2026.

Edmundo Reis Silva Filho

Promotor de Justiça

Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado, PRORROGAR o Procedimento Administrativo IDEIA nº 114.9.518901/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 11 da Resolução/CNMP nº 174/2017.

Data da prorrogação: 22/04/2026

Entre Rios, 24 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado, PRORROGAR o Procedimento Administrativo IDEIA nº 114.9.25596/2026, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 11 da Resolução/CNMP nº 174/2017.

Data da prorrogação: 22/04/2026

Entre Rios, 24 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado, proceder, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a prorrogação do prazo da Notícia de Fato IDEIA 003.9.85320/2026, por 90 (noventa) dias.

Data da prorrogação: 22/04/2026

Entre Rios, 24 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado, proceder, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a prorrogação do prazo da Notícia de Fato IDEIA 114.9.72606/2026, por 90 (noventa) dias.

Data da prorrogação: 22/04/2026

Entre Rios, 24 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº IDEA: 674.9.315300/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando que o prazo de tramitação já venceu, mas o objeto investigado ainda não se encontra plenamente esclarecido, havendo a necessidade de obter esclarecimentos adicionais para concluir as diligências investigatórias COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Alagoinhas, 16 de abril de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado, proceder, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a prorrogação do prazo da Notícia de Fato IDEA 003.9.65162/2026, por 90 (noventa) dias.

Data da prorrogação: 22/04/2026

Entre Rios, 24 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.517484/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, observando que restou ultrapassado o prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do presente procedimento, torna-se necessária a sua prorrogação. Ante o exposto, com fulcro no dispositivo citado anteriormente, prorrogo o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo, por mais 1 (um) ano, a contar da presente data.

Alagoinhas/BA, 13 de abril de 2026.

Catharine Rodrigues De Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA 674.9.550697/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.550697/2024, tendo como objeto a apuração de danos ao meio ambiente e à saúde pública decorrentes da inadequada destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto, bem como as demais inobservâncias legais em relação ao sistema municipal de Gestão de Resíduos Sólidos no Loteamento Santa Terezinha, no Município de Alagoinhas/BA, com base nos preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022.

Alagoinhas, 13 de abril de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Edital nº 068/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.432219/2025

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, I, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 23 de abril de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 28/2026**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 267.9.265814/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.265814/2025.

O referido Procedimento Administrativo tem por objetivo a apurar os fatos relacionados à suposta prática de abandono de incapaz. Narra a representação, que a mãe das crianças estaria ausente por longos períodos, deixando os filhos sob os cuidados da avó paterna, idosa e portadora de sequelas graves decorrentes de acidente vascular cerebral (AVC), sem condições físicas e cognitivas adequadas para zelar pela segurança e bem-estar das crianças. Dessa forma, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Santa Rita de Cássia/BA, 23 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 29/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.296002/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.296002/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados à suposta prática de ameaça e agressões contra menores. Santa Rita de Cássia/BA, 24 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

Edital nº 069/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 593.9.184279/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de seu Agente Ministerial, que atua junto à 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, com atribuições inerentes ao público infantojuvenil, no uso de suas prerrogativas, no bojo do documento IDEA n. 593.9.184279/2026, considerando a necessidade de documentar o relatório oriundo do CAOCA, referente ao RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, realizado no LAR BATISTA DAVID GOMES (em anexo), RESOLVE, à luz do artigo 8º, inciso II, da Resolução 174, do CNMP, de 04 de julho de 2017, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento do Serviço de Acolhimento Institucional Lar Batista David Gomes, determinando, desde logo, as seguintes providências que serão cumpridas por servidor lotado nesta Promotoria: 1) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreiras, para que informe, no prazo a ser fixado, as medidas adotadas ou planejadas para: a) a capacitação permanente da equipe técnica e dos cuidadores do serviço; b) a readaptação do quadro de recursos humanos e da escala de trabalho dos cuidadores; 2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, para que preste esclarecimentos acerca da oferta e ampliação de vagas de atendimento em saúde mental destinadas às crianças e adolescentes acolhidos; 3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, para manifestação quanto à possibilidade de apoio pedagógico especializado, inclusive com eventual disponibilização de profissional pedagogo ou estratégias educacionais equivalentes; 4) Dê-se ciência da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; 5) Após, tudo cumprido e aporte da(s) resposta(s) respectiva(s) ou transcorrendo o prazo in albis, conclusos para ulteriores deliberações. Expedientes necessários. P.R.I

Barreiras/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça Substituta

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.386683/2023, por mais 01 (um) ano.

Barreiras/BA, 24 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 032/2026

IDEA Nº 593.9.520174/2025

Data de Instauração: 24/04/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Objeto: apurar possível

dano ambiental consistente na supressão, mediante desmatamento a corte raso, de vegetação nativa do bioma cerrado, fora da reserva legal, na Fazenda Cerquinha, zona rural do Município de Cristópolis/BA, sem autorização da autoridade competente, e dá outras providências..

Barreiras/BA, 24 de abril 2026

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 003.9.197939/2026

PORTARIA: 049/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

OBJETO: Apurar a regularidade, especialmente quanto à economicidade e razoabilidade do preço, da contratação direta do artista “Natanzinho Lima” (Ato de Contratação Direta nº IL - 015 - 2026/2026), pelo Município de Formosa do Rio Preto/BA, no valor de R\$ 800.000,00, na 40ª Vaquejada.

INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia

Data da instauração: 23/04/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.149420/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.149420/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail:

secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 24 de abril de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.231518/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.231518/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail:

secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 24 de abril de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 003.9.545790/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 da OECJPJ, COMUNICA o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.545790/2024, instaurado para acompanhamento de Políticas Públicas autuado a partir de denúncia anônima encaminhada pelo CESAUI, noticiando precariza-

ção dos serviços de saúde no Município de Bom Jesus da Lapa/BA (redução de atendimentos médicos nas UBS de cinco para dois dias/semana, escalas incompletas e ausência de médico no SAMU), com possível má gestão de verbas, sendo facultada a apresentação de recurso à 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa pelo e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.545790/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.554401/2025

Data da instauração: 17/04/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Apurar suposta omissão do Município de Brumado na prestação do serviço de iluminação pública.

Brumado, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.198932/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 50 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação do núcleo familiar de M. S. G., após os episódios graves envolvendo possível prática do crime de tortura (Lei nº 9.455/1997), especialmente no que se refere à sua inserção e permanência na rede de proteção social.

Livramento de Nossa Senhora, 24/04/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 292/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 003.9.620869/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, autuado em 23/04/2026.

Camaçari, 24 de abril de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 293/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 590.9.625893/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, autuado em 23/04/2026.

Camaçari, 24 de abril de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 294/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.326133/2025 registrado sob a Portaria de 40/2026, datada de 22/04/2026.

Camaçari, 24 DE ABRIL de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à UHT — INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, na pessoa do seu representante legal, ao município de Mata de São João, ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, na pessoa de seu Diretor-Geral, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.94514/2015, instaurado com a finalidade de apurar disposição irregular de resíduos sólidos na antiga estrada de Sergipe/fundos do alojamento do Hotel Grand Palladium e lançamento no solo de efluente in natura proveniente da lavanderia do Hotel.

Mata de São João/BA, 22 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

EDITAL 295/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.603591/2025, autuado em 16/04/2026.

Camaçari, 24 de abril de 2026.

Dra. Thiara Rusciolli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 003.9.144255/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 24 de abril de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 003.9.141972/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 24 de abril de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL 296/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 590.9.434456/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento da presente Notícia de Fato IDEA sob o nº 590.9.434456/2025, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, por inexistirem elementos aptos a justificar a instauração de inquérito civil ou a adoção de quaisquer outras providências no âmbito deste órgão ministerial, e considerando tratar-se de reiteração expressa de notícia já arquivada no âmbito da Promotoria de Justiça de Improbidade Administrativa.

Camaçari/BA, 22 de abril de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA: 003.9.502823/2025

Objeto: apurar notícia de eventual situação de vulnerabilidade vivenciada pelas filhas da falecida Taise Jesus de Souza, as quais se encontram sob os cuidados da tia materna.

Euclides da Cunha/BA, 24 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 10/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ÁREA: Infância

IDEA Nº 681.9.547174/2025

DATA DA CONVERSÃO: 23/04/2026

OBJETO: resolve Converter em Procedimento Administrativo a Notícia de 681.9.547174/2025, lan-çada em 03/11/2025 no IDEA 681.9.547174/2025, e resolve Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar suposta situação de risco/vulnerabilidade de adoles-cente. Com efeito retroativo a 23/04/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.202304/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: ROBERTO FRANCA DOS SANTOS

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: LEI nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Cansanção, 23 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; do art. 41, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) Inquérito(s) Civil(is) abaixo relacionado(s):

IDEA: 334.9.153286/2023

ASSUNTO: Apurar suposto dano ambiental causado pela atividade de mineração de areia/quartzo situada no Rio Itapicuru, próximo a Fazenda Magote, Tucano — Bahia, realizada pela microempresa Adriano Santos de Santana ME.

ENVOLVIDO: Adriano Santos de Santana ME.

DATA DE PRORROGAÇÃO: 06/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 089/2026
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 051/2026
IDEA Nº: 647.9.232865/2025
ÁREA: Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Eunápolis.
NOTICIANTE: Sara Gonçalves Reis, Mirisneide Monteiro Lima, e Rosangela Bezerra de Queiroz.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/03/2026

Eunápolis, 23 de abril de 2026.
MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 090/2026
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 052/2026
IDEA Nº: 003.9.128027/2025
ÁREA: Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado pela Câmara de Vereadores de Itagimirim.
NOTICIANTE: Daniela Oliveira Santos.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/03/2026

Eunápolis, 24 de abril de 2026.
MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 091/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.126800/2024
NOTICIANTE: Anônimo
INVESTIGADO: Consórcio Público Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento
ASSUNTO: Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar irregularidades no processo seletivo para contratação de servidores temporários para a Policlínica de Eunápolis (Edital nº 001/2024).
A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.126800/2024, bem como da possibilidade de apresentação de razões até que seja apreciada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis, 24 de abril de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA Nº 647.167814/2026
ÁREA: Pessoa com Deficiência
ASSUNTO: Direito a Educação / Garantias Constitucionais
DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/04/2026

Eunápolis, 24 de abril de 2026.
RODRIGO RUBIALE
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 647.9.199805/2026

Área: Educação

Data da instauração: 23/04/2026

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Município de Eunápolis e Estado da Bahia.

Objeto: Implantar o PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA – TODAS AS ESCOLAS SÃO PARA TODOS OS ALUNOS no Município de Eunápolis/BA, com a finalidade de: I - sensibilizar o poder público, a comunidade escolar, profissionais de saúde e assistência social e a sociedade para o tema da educação inclusiva; II - criar equipe multidisciplinar de inclusão no município e oportunizar a formação dos professores para execução de anamnese, plano de desenvolvimento individual e avaliação devolutiva dos alunos com necessidades educacionais especiais; III - promover na rede de ensino a execução e o acompanhamento das ferramentas pedagógicas já descritas: anamnese, plano de desenvolvimento individual e avaliação devolutiva.

Eunápolis/Ba., 24 de abril de 2026.

Tarcísio Robslei França

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 647.9.199776/2026

Área: Educação

Data da instauração: 23/04/2026

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Município de Eunápolis e Estado da Bahia.

Objeto: Implantar o PROGRAMA SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO no Município de Eunápolis/BA, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública de educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Eunápolis/Ba., 24 de abril de 2026.

Tarcísio Robslei França

Promotor de Justiça

IDEA nº 647.9.140738/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a fim implementar o “Projeto Município Seguro”, bem como acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Itagimirim, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Contudo, vê-se que o presente expediente foi cadastrado em duplicidade, havendo outro idêntico, autuado com o número nº 647.9.140705/2026. Assim, por se tratar de duplicidade, promovo o ARQUIVAMENTO deste feito, com lastro art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Arquive-se os autos em box próprio.

Eunápolis/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

HELBER LUIZ BATISTA

Promotor (a) de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BAPORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88; CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR); CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio,

por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade; CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030; CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18; CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que A PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei 13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social”;

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OEC PJ do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Itapebi, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Para tanto, determino, de logo:

a) Que seja publicado o extrato da presente portaria na imprensa oficial (art. 51 c/c 42, §2º, I da Resolução 11/2022 do OEC PJ do MP/BA);

b) Nomear, para secretariar os trabalhos e as diligências o apoio técnico-administrativo da Promotoria de Justiça;

c) Que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Itapebi enviando cópia da presente portaria para conhecimento (art. 51 c/c 28, §1º da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ do MP/BA);

d) Que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração, REQUISITANDO que seja respondido, no prazo de 30 dias;

e) o Formulário de Diagnóstico do SUSP (mediante link ou QRCode a ser disponibilizado no ofício) com o envio, para esta Promotoria de Justiça, da documentação comprobatória pertinente após o preenchimento do formulário online.

Cumpridas as determinações e vencido o prazo assinalado, junte-se as respostas e documentos apresentados, ou certifique-se eventual inércia, retornando os autos conclusos para deliberações.

Eunápolis/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

HELBER LUIZ BATISTA

Promotor (a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 596.9.506359/2023

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) JONH KENEDY PIMENTEL e a vítima E. F. F. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL do Inquérito Policial nº 65223/2023, cadastrado no IDEA nº 596.9.506359/2023, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

Susila Ribeiro Machado

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 064-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.629181-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Irará/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 065-2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.474563-2022

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMARCA DE IRARÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi PRORROGADO, pelo prazo de 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo cadastrado no sistema IDEA sob o n.º 323.9.474563-2022, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedir-se o presente edital, na forma da lei.

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 066-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.398697-2025

Área: Controle Externo

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar possível desarquivamento do inquérito policial nº 58397/2024, além da eventual suspeição ou da suposta falta de zelo por parte do Delegado responsável na condução do referido inquérito;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 067-2026

IDEA n.º 323.9.218347-2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 068-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.469399-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Anônimo

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 069-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.22588-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Irará/BA.

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.492854/2025 - 09ª PJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS nº 8032547-22.2025.8.05.0080

ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares de Bruno Lima Santos, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8032547-22.2025.8.05.0080, IDEA nº 596.9.492854/2025, o qual foi instaurado para apurar fato ocorrido em 01 de janeiro de 2012, por volta das 23h30min, no Caminho Camaçari, em frente à casa de nº 04, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 24 de abril de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX

EDITAL 004/2026 IDEA Nº 284.9.501302/2022

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX, por intermédio da Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, § 1º, da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 284.9.501302/2022.

Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico saofelix@mpba.mp.br.

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 596.9.487407/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Mateus Borges Ribeiro, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8032160-07.2025.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.487407/2025, no qual figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 165.9.216901/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 003.9.318442/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 596.9.506359/2023

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) JONH KENEDY PIMENTEL e a vítima E. F. F. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL do Inquérito Policial nº 65223/2023, cadastrado no IDEA nº 596.9.506359/2023, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

Susila Ribeiro Machado

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 064-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.629181-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Irará/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 065-2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.474563-2022

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMARCA DE IRARÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi PRORROGADO, pelo prazo de 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo cadastrado no sistema IDEA sob o n.º 323.9.474563-2022, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, exped-se o presente edital, na forma da lei.

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 066-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.398697-2025

Área: Controle Externo

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar possível desarquivamento do inquérito policial nº 58397/2024, além da eventual suspeição ou da suposta falta de zelo por parte do Delegado responsável na condução do referido inquérito;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 067-2026

IDEA n.º 323.9.218347-2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 068-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.469399-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Anônimo
Representado(s): SIGILOSO;
Irará/BA, 24 de abril de 2026.
Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 069-2026
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n.º 323.9.22588-2026
Área: Criança e Adolescente
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Irará/BA.
Representado(s): SIGILOSO;
Irará/BA, 24 de abril de 2026.
Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.492854/2025 - 09ª PJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
AUTOS nº 8032547-22.2025.8.05.0080
ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares de Bruno Lima Santos, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8032547-22.2025.8.05.0080, IDEA nº 596.9.492854/2025, o qual foi instaurado para apurar fato ocorrido em 01 de janeiro de 2012, por volta das 23h30min, no Caminho Camaçari, em frente à casa de nº 04, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 24 de abril de 2026.
VICTOR CESAR MEIRA MATIAS
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX
EDITAL 004/2026 IDEA Nº 284.9.501302/2022
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX, por intermédio da Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, § 1º, da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 284.9.501302/2022.
Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico saofelix@mpba.mp.br.
NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 596.9.487407/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Mateus Borges Ribeiro, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8032160-07.2025.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.487407/2025, no qual figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana, 24 de abril de 2026
VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE
I.C. Nº 165.9.216901/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.
Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.
Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 003.9.318442/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 596.9.506359/2023

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) JONH KENEDY PIMENTEL e a vítima E. F. F. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL do Inquérito Policial nº 65223/2023, cadastrado no IDEA nº 596.9.506359/2023, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

Susila Ribeiro Machado

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 064-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.629181-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Irará/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 065-2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.474563-2022

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMARCA DE IRARÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi PRORROGADO, pelo prazo de 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo cadastrado no sistema IDEA sob o n.º 323.9.474563-2022, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedindo-se o presente edital, na forma da lei.

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 066-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.398697-2025

Área: Controle Externo

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar possível desarquivamento do inquérito policial nº 58397/2024, além da eventual suspeição ou da suposta falta de zelo por parte do Delegado responsável na condução do referido inquérito;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 067-2026

IDEA n.º 323.9.218347-2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 068-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.469399-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Anônimo

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 069-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.22588-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Irará/BA.

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.492854/2025 - 09ª PJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS nº 8032547-22.2025.8.05.0080

ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares de Bruno Lima Santos, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8032547-22.2025.8.05.0080, IDEA nº 596.9.492854/2025, o qual foi instaurado para apurar fato ocorrido em 01 de janeiro de 2012, por volta das 23h30min, no Caminho Camaçari, em frente à casa de nº 04, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 24 de abril de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX

EDITAL 004/2026 IDEA Nº 284.9.501302/2022

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX, por intermédio da Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, § 1º, da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 284.9.501302/2022.

Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico saofelix@mpba.mp.br.

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 596.9.487407/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Mateus Borges Ribeiro, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8032160-07.2025.8.05.0080, IDEA nº 596.9.487407/2025, no qual figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 165.9.216901/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 003.9.318442/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 596.9.506359/2023

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) JONH KENEDY PIMENTEL e a vítima E. F. F. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL do Inquérito Policial nº 65223/2023, cadastrado no IDEA nº 596.9.506359/2023, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

Susila Ribeiro Machado

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 064-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.629181-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Irará/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 065-2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.474563-2022

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMARCA DE IRARÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que foi PRORROGADO, pelo prazo de 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo cadastrado no sistema IDEA sob o n.º 323.9.474563-2022, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedido-se o presente edital, na forma da lei.

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 066-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.398697-2025

Área: Controle Externo

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar possível desarquivamento do inquérito policial nº 58397/2024, além da eventual suspeição ou da suposta falta de zelo por parte do Delegado responsável na condução do referido inquérito;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 067-2026

IDEA n.º 323.9.218347-2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 068-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.469399-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Anônimo

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 069-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.22588-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Irará/BA.

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 24 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.492854/2025 - 09ª PJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS nº 8032547-22.2025.8.05.0080

ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares de Bruno Lima Santos, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8032547-22.2025.8.05.0080, IDEA nº 596.9.492854/2025, o qual foi instaurado para apurar fato ocorrido em 01 de janeiro de 2012, por volta das 23h30min, no Caminho Camaçari, em frente à casa de nº 04, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 24 de abril de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX

EDITAL 004/2026 IDEA Nº 284.9.501302/2022

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX, por intermédio da Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, § 1º, da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 284.9.501302/2022.

Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico saofelix@mpba.mp.br.

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 596.9.487407/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Mateus Borges Ribeiro, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8032160-07.2025.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.487407/2025, no qual figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 165.9.216901/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

I.C. Nº 003.9.318442/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante que a este subscreve, diante da necessidade de complementação de diligências, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste inquérito civil, por 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Maragogipe/BA, 23 de abril de 2026.

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração de Procedimento Administrativo, conforme relacionado abaixo:

PA nº: 692.9.199830/2026

Assunto: meio ambiente > gestão ambiental

Interessado(a): Município de CANDIBA.

Guanambi, 24 de abril de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOR E FAMILIARES DE VÍTIMA SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. A 1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e do art. 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017, notifica o autor JOSMAM DOS SANTOS SILVA e os familiares da vítima fatal RODRIGO LIMA CARVALHO DE JESUS, da decisão de arquivamento do Inquérito Policial 68379/2025 1ªDT, Pje 8004159-06.2026.8.05.0103, IDEA 001.9.190555/2026, esclarecendo, para os familiares da vítima que: na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, cuja irrevogação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: spa.ilheus@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO—IDEA nº 001.9.190555/2026", ou presencialmente na sede do MPBA na cidade de Ilhéus/BA. Ilhéus, 24 de abril de 2026. Maurício Pessoa Gondim de Matos. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.424629/2025

ORIGEM: Irecê - 6ª Promotoria de Justiça

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Habilitação / Registro Cadas-

tral / Julgamento / Homologação (10387), Sanções Administrativas (10390) e Modalidade / Limite > Pregão > Eletrônico (14140)
OBJETO: Apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 036/2025, do Município de São Gabriel/BA, especificamente quanto à desclassificação da empresa HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA no Lote 08, sob o fundamento de inexecutabilidade de preços, em possível afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade.

FUNDAMENTO: Art. 50, IV, da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 197.9.629588/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com Sede em Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhar de forma continuada as políticas públicas de estruturação de sistema municipal de esgotamento sanitário em Gentio do Ouro/BA no biênio 2025/2026.

INTERESSADO: Município de Gentio do Ouro/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 675.9.146299/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente em frustrar a licitude de processo licitatório, em virtude da falsidade de atestado de capacidade técnica empregado pela empresa AYANNE DA SILVA LIMA, vencedora da licitação por Carta Convite nº 09/2019, dentre outros expedientes indicadores de fraude no certame."

FUNDAMENTO: Art. 10 da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 44 da Resolução nº 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: AYANNE DA SILVA LIMA, Deonísio Ferreira de Assis.

ORIGEM: Representação formulada pelo Vereador HELDER SOARES LOPES.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

IDEA nº 347.9.122263/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Permanência > Evasão e Abandono (12848) OBJETO: Fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Utinga/BA no tocante à prevenção e enfrentamento do abandono e da evasão escolar. Data de Instauração: 13/03/2026, Prazo de conclusão 31/03/2027

Utinga, 24 de abril de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

ORIGEM: 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.199812/2026

Área: Moralidade

Objeto: apurar e acompanhar contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Itapê/BA.

Data de instauração: 23 de abril de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.199854/2026

Área: Moralidade

Objeto: apurar e acompanhar contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Barro Preto/BA.

Data de instauração: 23 de abril de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 646.9.417735/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129 da Constituição Federal, resolve arquivar a Notícia de Fato nº 646.9.417735/2025, nos termos do art. 15, incisos I e III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Cientificam-se eventuais interessados acerca da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões recursais serem apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br).

Itabuna – BA, 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 008/2026

IDEA nº 003.9.153298/2026

Área: Saúde

Assunto: Projeto Raízes da Cidadania

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 22 de abril de 2026

Camacã/BA, 23 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 009/2026

IDEA nº 003.9.153655/2026

Área: Saúde

Assunto: Projeto Raízes da Cidadania

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 22 de abril de 2026

Camacã/BA, 23 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.533480/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.533480/2025 com o fim de apurar a fim de apurar conduta da atividade policial no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 23 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA - Procedimento IDEA nº 646.9.181247/2025

ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itabuna, torna público que, nos autos do Procedimento IDEA nº 646.9.181247/2025, instaurado a partir de notícia de fato acerca de supostas irregularidades no Colégio CEEP-Itabuna/BA, foi proferida decisão de ARQUIVAMENTO deste procedimento, devendo os autos serem remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia do Ministério Público para devida comunicação, conforme previsto na Resolução nº 174/2017 do CNMP, art. 12, e na Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, art. 54

Dá-se ciência a eventuais interessados, para que, querendo, apresentem novos elementos de prova pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Itabuna-BA, 22 de abril de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 710.9.51662/2026

Área: Família

Objeto: apurar/avaliar possibilidade de ingresso de pedido de guarda da criança J. A. S.

Data de instauração: 23 de abril de 2026.

ALLAN SANTOS GOIS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 646.9.187203/2026

Área: Família

Objeto: necessidade de realização de diligências na execução do PROJETO PATERNIDADE RESPONSÁVEL visando incluir o nome do pai biológico no assento de nascimento do infante A. R. P.

Data de instauração: 23 de abril de 2026.

ALLAN SANTOS GOIS

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.533480/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.533480/2025 com o fim de apurar a fim de apurar conduta da atividade policial no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 23 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL

Procedimento Administrativo 034.9.488450/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Ausência de remessa do Inquérito Policial correspondente aos fatos relacionados aos autos da Medida Protetiva de Urgência nº 8001272-36.2024.8.05.0033

Data da instauração: 3 de fevereiro de 2026.

Noticiante: De ofício

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, comunica aos Srs. Derismar Cajares Santos, Cleviton de Souza Carvalho, Felipe Aquino Oliveira e Gabriel Vinícius Oliveira Almeida e demais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 881/2026, IDEA nº 701.9.182494/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: spa.itapetinga@mpba.mp.br.
Itapetinga/BA, 17 de abril de 2026.

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.147449/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 24 de abril de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas – IDEA Nº 003.9.193308/2022

A PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo acima numerado, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, 23 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA/BA
CONVERSÃO DE INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA: 003.9.193308/2022

DATA: 23/04/2026

OBJETO: para acompanhar e fiscalizar a implementação das obras de esgotamento sanitário para a Comunidade Cigana Calón, bem como a adoção de medidas imediatas para minimizar os problemas enfrentados pela comunidade até a conclusão das obras previstas para iniciar em 2026.

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Jacobina/BA, pela Exma. Sra. GABRIELA GOMES C. FERREIRA, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a conversão do Inquérito Civil IDEA n. 003.9.193308/2022, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; arts. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 019/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.72516/2024.

Jequié/BA, 23 de abril de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.189784/2026: Trata-se de representação encaminhada por meio do sistema de Atendimento ao Cidadão, na qual o noticiante relata suposta irregularidade consistente na emissão de atestado médico que reputa inverídico, o qual teria ensejado seu afastamento das atividades laborais e a consequente ausência de percepção salarial por determinado período. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.182628/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do Relatório Técnico acerca do acolhimento institucional da menor M. D. D. N.. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.143190/2026: Trata-se de representação encaminhada por meio do sistema de Atendimento ao Cidadão, na qual a noticiante relata, de forma genérica, que a “gasolina

está muito cara em Maracás”, sem indicação de estabelecimento específico, conduta individualizada ou elementos mínimos que permitam a delimitação do fato noticiado. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.22583/2026: Cuida-se de notícia de fato apresentada por cidadão não identificado, em desfavor da Prefeitura Municipal de Maracás/BA e da empresa Araújo Alves Empreendimentos LTDA, por supostas irregularidades no Contrato n.º 821/2025 (Pregão Eletrônico n.º 40/2025), firmado em 17/06/2025, com valor global de R\$5.595.016,00, para locação de veículos e máquinas pesadas destinados à manutenção de estradas vicinais e infraestrutura urbana/rural. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.59932/2024: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela Promotoria de Justiça de Maracás com o objetivo inicial de acompanhar a elaboração das leis orçamentárias do Município de Planaltino (PPA 2024-2027, LDO 2024 e LOA 2024). A finalidade era assegurar a inserção de políticas públicas e a alocação de recursos destinados à proteção integral e prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.246645/2025: Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar suposta violação aos direitos do idoso O. R. da S., residente no Município de Planaltino/BA, a partir de comunicação encaminhada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), noticiando situação de vulnerabilidade, com indícios de negligência, violência e possível exploração financeira. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.615203/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Maracás, dando conta de suposta situação de abandono de incapazes envolvendo os filhos de Elaine Furtuozo dos Santos, os quais teriam sido encontrados desacompanhados em sua residência no dia 06/12/2025. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 23 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 020/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA a todos quantos possa interessar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.132589/2025.

Jequié/BA, 24 de abril de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE INDEFERIMENTO

IDEA Nº 003.9.112314/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução n.º 174 do CNMP, COMUNICA à Senhora GERLANE ALVES DE AMORIM e aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o INDEFERIMENTO DO DOCUMENTO em epígrafe, tendo como objeto assegurar convivência familiar. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 24 de abril de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.135208/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 3º da Resolução n.º 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.135208/2026, em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA****IDEA Nº 598.9.135293/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.135293/2026, em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**IDEA Nº 598.9.128186/2026**

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.128186/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**IDEA N.º 598.9.106121/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.106121/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA****IDEA Nº 003.9.141789/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de fato IDEA nº 003.9.141789/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº 598.9.135361/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº 598.9.135321/2026**

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.135276/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 066.9.128037/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 066.9.128037/2026.

Casa Nova/BA, 24 de abril de 2026.

Patrícia Camilo Caetano Silva

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº598.9.128211/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 598.9.128211/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Juazeiro/BA, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.128247/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 24 de abril de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.128260/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 24 de abril de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 003.9.180217/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no artigo 9º da Lei nº 7.347/85, repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do OECJP, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA n.º 003.9.180217/2026. O citado procedimento trata de expediente instaurado a partir de notícia anônima, por meio da qual se informou a ocorrência de supostas irregularidades no curso de Medicina da Faculdade Atenas, situada no município de Porto Seguro/BA, consistentes, em síntese, no atraso na divulgação de notas, desorganização dos cenários de prática, desigualdade na distribuição das atividades práticas entre os estudantes e eventual atuação de profissionais sem a devida qualificação. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

Porto Seguro, 24 de abril de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 003.9.463895/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Jaborandi/BA no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 003.9.463833/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Coribe/BA no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº

600.9.119267/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.119267/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 23 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.537105/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 600.9.537105/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 23 de abril de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.153089/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.153089/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 25/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da pessoa idosa RITA DE CASSIA DE JESUS.

Santo Antônio de Jesus, 24 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.609064/2025
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do procedimento Administrativo nº 600.9.609064, visando contribuir para a apuração da situação de suposta violação de Direito da pessoa idosa M. A. A.

Santo Antônio de Jesus, 24 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA
EDITAL Nº 002/2026

IDEA Nº 680.9.68587/2025
AREA: Criminal

PROCESSO nº 8000262-57.2025.8.05.0053

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através do Promotor de Justiça que a este subscreve, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, dá ciência acerca do arquivamento do IP 12509/2025, à REINALDO RODRIGUES SANTOS irmão da vítima NILTON JÚLIO RODRIGUES SANTOS, informando que, se não concordar com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Castro Alves/BA, 24 de abril de 2026

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Editais nº 024/2026 – 3ªPJCD
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.113238/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 24 de abril de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 039/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.379904/2025

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: apurar denúncia de que crianças e adolescentes estariam sendo expostos a consumo ou fornecimento de bebidas alcoólicas durante eventos públicos no município de Itaetê/BA.

Andaraí/BA, 20 de março de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 040/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.400436/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: apurar supostas irregularidades na tramitação e conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaetê/BA para o exercício financeiro de 2026 (Lei Municipal nº 866/2025), com imputações direcionadas ao Prefeito Municipal.

Andaraí/BA, 20 de março de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 041/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 003.9.334130/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Assunto: apurar supostas irregularidades na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Mucugê.

Andaraí/BA, 20 de março de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 042/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.373976/2025

Área: Improbidade administrativa
Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Assunto: apurar concessão de estabilidade econômica a servidoras do município de Itaetê.

Andaraí/BA, 20 de março de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 043/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.417652/2025

Área: Saúde
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Assunto: apurar a condição psicológica de Ademar Santos Lima.

Andaraí/BA, 20 de março de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 044/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170807/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: acompanhar e fiscalizar a disponibilidade de vagas em creches no Município de Andaraí, visa ndo garantir o cumprimento do determinado no Art. 3º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 045/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170821/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: acompanhar e fiscalizar a disponibilidade de vagas em creches no Município de Mucugê, visa ndo garantir o cumprimento do determinado no Art. 3º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 046/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170827/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: acompanhar e fiscalizar a disponibilidade de vagas em creches no Município de Itaetê, visa ndo garantir o cumprimento do determinado no Art. 3º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 047/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170834/2026

Área: Educação
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: acompanhar e fiscalizar a disponibilidade de vagas em creches no Município de Nova Redenção, visa ndo garantir o cumprimento do determinado no Art. 3º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 048/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170870/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas para o fomento da oferta do atendimento educacional especializado complementar, suplementar e integrado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município de Andaraí, visando garantir o cumprimento do determinado nos Arts. 5º e 6º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 049/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170880/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas para o fomento da oferta do atendimento educacional especializado complementar, suplementar e integrado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município de Mucugê, visando garantir o cumprimento do determinado nos Arts. 5º e 6º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 050/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170887/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas para o fomento da oferta do atendimento educacional especializado complementar, suplementar e integrado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município de Itaetê, visando garantir o cumprimento do determinado nos Arts. 5º e 6º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 051/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170895/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas para o fomento da oferta do atendimento educacional especializado complementar, suplementar e integrado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no Município de Nova Redenção, visando garantir o cumprimento do determinado nos Arts. 5º e 6º da Recomendação CNMP nº 30/2015.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 052/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170942/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar se o processo de elaboração de propostas de lei orçamentárias e a sua execução estão vinculados às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional da Educação, no Município de Andaraí, visando garantir o cumprimento do determinado no Art. 10 da Lei nº 13.005/2014.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 053/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170949/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar se o processo de elaboração de propostas de lei orçamentárias e a sua execução estão vinculados às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional da Educação, no Município de Mucugê, visando garantir o cumprimento do determinado no Art. 10 da Lei nº 13.005/2014.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 054/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170955/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar se o processo de elaboração de propostas de lei orçamentárias e a sua execução estão vinculados às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional da Educação, no Município de Itaetê, visando garantir o cumprimento do determinado no Art. 10 da Lei nº 13.005/2014.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 055/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.170963/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar se o processo de elaboração de propostas de lei orçamentárias e a sua execução estão vinculados às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional da Educação, no Município de Nova Redenção, visando garantir o cumprimento do determinado no Art. 10 da Lei nº 13.005/2014.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 056/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170983/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município Andaraí.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 057/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.171014/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Nova Redenção.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 058/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170999/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Itaetê.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 059/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.170987/2026

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Assunto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Mucugê.

Andaraí/BA, 08 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.128248/2018.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 26 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.128248/2018, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 24 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 152.9.46187/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 9º da Lei nº 7.347/85 5, CIENTIFICA os interessados, em especial a senhora DAIANA DE SOUZA SANTOS, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 152.9.46187/2019. No ensejo, dá-se ciência do prazo para apresentação de razões escritas ou documentos até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 24 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 152.0.49641/2016 por 1 (um) ano, a contar do dia 22 de abril de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 24 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 152.9.218436/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 9º da Lei nº 7.347/85 5, CIENTIFICA os interessados, em especial a senhora Joice Santana Kondo, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 152.9.218436/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo para apresentação de razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Lençóis (BA), 24 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL nº 32/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.392181/2025.
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS – FRAUDE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REPRESENTADO: WILSON DOS SANTOS SOUZA – PREFEITO DE IBITIARA.
REPRESENTANTE: DILMA MARIA LEMOS E MIGUEL AZEVEDO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoria de Justiça da Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Seabra, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da CRFB, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do OECF MPBA, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.392181/2025, para apurar supostas irregularidades na execução dos Contratos nº 110/2021 e nº 154/2021, celebrados pela Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, com a empresa Vale Verde Terceirização de Serviços EIRELI.

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 035/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução n. 11 da OECFJ/MPBA, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo nº IDEA Nº 719.9.135434.2025, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 35/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.199972/2026, com o objetivo de acompanhar, no ano de 2026, o andamento, instrução e operacionalização da inspeção junto à Unidade de Acolhimento Regional de Seabra.

Seabra-BA, 22 de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 36/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, determina a instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 719.9.202063/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Seabra/BA

Seabra-BA, 23 de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

**EDITAL nº 34/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.202069/2026.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.202069/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ibitiara/BA.

Seabra-BA, 23 de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 238.9.337055/2023

A Promotoria de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 238.9.337055/2023, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Queimadas, 23 de abril 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 167.9.57916/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no artigo 30 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e dos artigos 2º e 4º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 167.9.57916/2018, que tem por objeto apurar a ocorrência de desmatamento, de 19,5 hectares, na mata do Bioma Caatinga, sem a necessária autorização prévia, na localidade Fazenda Pereira, zona rural de Ribeira do Amparo/BA.

Cipó, 23 de abril de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.151003/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no artigo 30 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e dos artigos 2º e 4º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.151003/2023, que tem por objeto apurar suposto prejuízo ao erário em relação aos contratos do Município de Cipó com a VIP Material para Construções & Serviços LTDA, no ano de 2022.

Cipó, 23 de abril de 2026
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 21/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.145479/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação do Senhor VICTOR CERQUEIRA DOS SANTOS, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 15975/2022 (PJe nº 8001117-67.2024.8.05.0248).

Serrinha/BA, 23 de abril de 2026.
Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 238.9.206655/2021

A Promotoria de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 238.9.206655/2021, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Queimadas, 24 de abril 2026.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 003.9.129574/2019

A Promotoria de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 003.9.129574/2019, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Queimadas, 24 de abril 2026.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.79104/2023

OBJETO: Apurar as condições da qualidade da água no Município de Pé de Serra/Bahia, de acordo com relatório do VIGIAGUA encaminhado pelo CEACON.

DATA: 22/04/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Analízia Freitas Cézar Júnior

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.190722/2019

OBJETO: Acompanhar as providências que tenham sido perfilhadas em relação às obras acima referidas no Município de Riachão do Jacuípe.

DATA: 20/04/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Analízia Freitas Cézar Júnior

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.436794/2024

OBJETO: Apurar a existência e funcionamento de laticínios clandestinos no Município de Pé de Serra, em descumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente

DATA: 20/04/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Analízia Freitas Cézar Júnior

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato
IDEA nº 712.9.603337/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017, prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre “possíveis ilícitos ambientais no município de Barrocas/BA, causada por uma fábrica de tijolos e blocos de propriedade de Raimundo Góis e Cícero André Góis”.

Serrinha/BA, 24 de abril de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato
IDEA nº 712.9.95052/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017, prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre possível situação de grave vulnerabilidade vivida por A.C.S., diagnosticado com esquizofrenia, no município de Serrinha/BA.

Serrinha/BA, 24 de abril de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 029/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no artigo 54 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 003.9.476468/2025, instaurado visando o acompanhamento da atuação/fiscalização municipal quanto a suposta supressão de vegetação e intervenção irregular em área de manguezal no Bairro Passagem dos Teixeiras, Município de Candeias/BA.

Candeias/BA, 24 de abril de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar (art. 51 c/c art. 30, VI, da Res. CSMP nº 11/2022) a CONVERSÃO da Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 724.9.493871/2025 (Acesso a consulta médica no Município de Santo Amaro).

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar (art. 51 c/c art. 30, VI, da Res. CSMP nº 11/2022) a CONVERSÃO da Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 724.9.540344/2025 (Suposta utilização diária de som tipo paredão na Invasão Nova Santo Amaro).

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar (art. 51 c/c art. 30, VI, da Res. CSMP nº 11/2022) a CONVERSÃO da Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 724.9.560336/2025 (Acompanhar a situação da idosa Maria da Paz, seus cuidados e gestão de benefícios recebidos, frente ao núcleo familiar e eventual necessidade de curatela).

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.583277/2025 / PJE nº 8003832-11.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) LORENA BISPO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003832-11.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.601982/2025 / PJE nº 8003937-85.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JOSIMEIRE SANTANA PINHEIRO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003937-85.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.592729/2025 / PJE nº 8003895-36.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) PRISCILA SANTOS DE JESUS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003895-36.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.458658/2023 / PJE nº 8002817-75.2023.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIEN-TIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor CRISTIANO SANTOS DE JESUS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLI-CIAL nº 8002817-75.2023.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.484977/2025 / PJE nº 8003236-27.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) DEISE FERREIRA APOLONIO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003236-27.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.1486/2026 / PJE nº 8000008-10.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) EDINISE DE JESUS SALES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000008-10.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.1486/2026 / PJE nº 8000008-10.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor WILSIMAR EGITO DFOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000008-10.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.125/2026 / PJE nº 8000002-03.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JOSERITA FREIRE DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000002-03.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.125/2026 / PJE nº 8000002-03.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor EVERALDO DE JESUS SATURNO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000002-03.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.639533/2025 / PJE nº 8004170-82.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) CONSUELO RAMOS DA GAMA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004170-82.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.639533/2025 / PJE nº 8004170-82.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor THIAGO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004170-82.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.92640/2026 / PJE nº 8000466-27.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JACIANE CORREIA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000466-27.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.92640/2026 / PJE nº 8000466-27.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor RENATO MANOEL DE JESUS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000466-27.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.101971/2026 / PJE nº 8000531-22.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor VALNEI DE ALMEIDA BRUNE do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000531-22.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.639535/2025 / PJE nº 8004171-67.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004171-67.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.5500/2026 / PJE nº 8000030-68.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, ao Senhor ALESSANDRO SALES SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000030-68.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.435243/2023 / PJE nº 8002645-36.2023.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) DICILENE SANTOS SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002645-36.2023.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.593950/2025 / PJE nº 8003903-13.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Senhor(a) JAQUELINE JESUS DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003903-13.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 24 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.49008/2026.

São Francisco do Conde/BA, 22 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 157/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.82277/2026

A Promotora de Justiça em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 003.9.82277/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 04 de abril de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.198141/2026 – Portaria 43/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio de informações de Relatórios de Fiscalização Ambiental do INEMA sobre a existência de plantios de eucalipto em áreas de reserva legal, na Fazenda Santo Antônio, situada em Prado/BA, cuja atividade é fomentada pela empresa Suzano S/A, e na Fazenda Bela Vista, situada em Teixeira de Freitas/BA, atividade supostamente fomentada pela mesma empresa.

Data de Instauração: 20 de abril de 2026.

Compromissário(s): Suzano S/A

EDITAL Nº 86/2026

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Exma. Sra. Dra. Gabriela Silva Moreira Sampaio, Promotora de Justiça Substituta da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri, que subscreve, com esquite no art. 15, I, da Res. 11/2022 do OECJP/MPBA e legislação de regência, COMUNICA À SRA. CATSILENY CIPRIANO, LUAN SANTOS SILVA E A QUEM MAIS INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da NF de nº 003.9.583864/2025, em razão dos fatos já terem sido objeto de investigação pela Autoridade Policial, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucuri, 24 de abril de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo

IDEA nº. 003.9.285960/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Nulidade de ato administrativo (11989).

OBJETO: Obter informações completas sobre o trânsito em julgado da sentença penal condenatória proferida no Processo nº 0001942-81.2008.8.05.0225 da Vara Criminal da Comarca de Prado.

Prado, 24 de abril de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 655.9.395616/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, substituta da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução 174/2017 do CNMP, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Gandu-Ba, 15 de abril de 2026.

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.426452/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, substituta da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução 174/2017 do CNMP, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Gandu-Ba, 06 de abril de 2026.

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça em substituição

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: Improbidade Administrativa

Procedimento Administrativo IDEA nº 655.9.297707/2025

Comarca: Pirai do Norte

Data: 06/04/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a adoção, pelo Município de Pirai do Norte/BA, de medidas administrativas e preventivas voltadas à preservação de documentos e dados públicos armazenados em equipamentos e sistemas informatizados, bem como de monitorar a tramitação da comunicação dos fatos na esfera policial, se for o caso.

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça em substituição

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/04/2026

IDEA: 003.9.169727/2025

OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA ora instaurada apurar denúncia contra a clínica denominada ocular clínica e day hospital, a "ocular clínica do olho" não possui autorização oficial do ministério da saúde, nem está devidamente credenciada para realizar procedimentos relacionados ao tratamento de glaucoma.

Gandu, 24 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotor de Justiça Auxilia

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.153268/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de abandono da T C de J, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

24 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

IDEA: 655.9.586792/2025

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação do acesso à saúde de E A dos S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

24 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.18079/2026.

O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017, art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, na forma do art. 26, XXII e 81 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 11/96, e art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 e art. 4º, inciso I, da Resolução nº 17/2017, do CNMP, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 003.9.18079/2026, instaurada nesta 2ª Promotoria de Justiça após recebimento de manifestação apresentada por Marina Barbosa, relatando suposta omissão institucional e negativa de atendimento por parte da Defensoria Pública em Valença/BA, podendo quaisquer interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Valença, 24 de abril de 2026.

Isaias Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça Designado

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.189980/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de um ano, prorrogável por igual período, nos moldes dos arts. 8º, III, e 11.

Valença/BA, 23 de abril de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.152746/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de um ano, prorrogável por igual período, nos moldes dos arts. 8º, III, e 11.

Valença/BA, 23 de abril de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 003.9.88625/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de um ano, prorrogável por igual período, nos moldes dos arts. 8º, III, e 11.

Valença/BA, 23 de abril de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

Edital nº 053/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.577906/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.577906/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 24 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 054/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.229765/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.229765/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 24 de abril de 2026.

Eduvirgens Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 055/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.265038/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.265038/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 24 de abril de 2026.

Eduvirgens Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 056/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 003.9.249985/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.249985/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 24 de abril de 2026.

Eduvirgens Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA nº 644.9.185508/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, NOTIFICA, POR MEIO DESTES EDITAIS, o investigado ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO e a vítima C.G.N., representada por sua genitora Sra. ELIANE NAZARÉ GAMA, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54689/2023.

O referido inquérito foi instaurado para apuração de suposta prática do crime previsto no art. 217A do Código Penal (estupro de vulnerável), no âmbito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista/BA, estando vinculado ao Processo Judicial nº 8008493-89.2025.8.05.0274.

O arquivamento foi promovido com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal, uma vez que, após a análise do conjunto dos elementos informativos constantes dos autos, não se verificou lastro probatório mínimo suficiente à deflagração da ação penal.

Nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, c/c o art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, e art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, fica cientificada a vítima, por sua representante legal, de que, caso não concorde com o arquivamento, poderá requerer a revisão da decisão ministerial no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo deste edital, mediante provocação a ser dirigida ao próprio órgão do Ministério Público que promoveu o arquivamento, para fins de remessa à Procuradoria-Geral de Justiça.

Ressalte-se que, quanto ao investigado, a presente notificação possui caráter exclusivamente informativo, destinando-se apenas a dar ciência da decisão ministerial de encerramento do feito, não lhe sendo assegurado prazo recursal, nos termos da legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Vitória da Conquista/BA, 23 de abril de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo Judicial: Autos nº 8011611-73.2025.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.256461/2025

Inquérito Policial: nº 86690/2024 – DEAM de Vitória da Conquista

Origem: Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista – BA

Fato: Suposta prática do crime de ameaça, no contexto da Lei nº 11.340/2006

Vítima: Priscilla da Paixão Rocha

Investigado: Murilo Dantas Porto

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c os arts. 19 e 19-A da Resolução nº 289/2024 do CNMP, o Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 86690/2024, vinculado aos autos nº 8011611-73.2025.8.05.0274, registrado no IDEA sob o nº 644.9.256461/2025, conforme Promoção de Arquivamento subscrita pela Exma. Sra. Dra. Tatyane Miranda Caires, Promotora de Justiça.

CERTIFICA-SE que foram realizadas tentativas de comunicação da vítima, Sra. Priscilla da Paixão Rocha, por meio de contato telefônico e pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, utilizando-se os dados constantes nos autos, todas restando infrutíferas. CERTIFICA-SE, ainda, que, conforme Certidão do Executor de Mandados do Ministério Público (ID MP 34319530), não foi possível localizar presencialmente a vítima no endereço informado, tendo sido constatado que o número indicado não foi encontrado e que moradores adjacentes não souberam fornecer informações acerca de seu paradeiro.

Diante da impossibilidade de cientificação pessoal da vítima, expede-se o presente EDITAL, para fins de ciência pública da decisão ministerial de arquivamento do referido Inquérito Policial, informando que a vítima poderá, caso não concorde com a decisão, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante a própria Promotoria de Justiça, para posterior análise pelo órgão de revisão do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, 23 de abril de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

EDITALDEARQUIVAMENTO- IDEA Nº 644.9.109476/2026.

ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Requisição de instauração de Inquérito Policial. Arquivamento de Notícia de Fato.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 644.9.109476/2026, com fulcro no Art. 15, I, da Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022, do MP/BA.

Vitória da Conquista/BA, 23 de abril de 2026.

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA

Promotora de Justiça.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA IC Nº 01/2026

[IDEA Nº 052.9.447157/2024]

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

OBJETO: Apurar a eventual prática de improbidade administrativa referente ao Contrato nº 0276/2022, celebrado entre o Município de Itambé/BA e a empresa J. Carvalho Serviços LTDA, conforme art. 27 e seg. da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Itambé - BA, 24 de abril de 2026

[Assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça em substituição

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA IC Nº 03/2013

[IDEA Nº 052.0.35473/2013]

ÁREA: MEIO AMBIENTE

OBJETO: Apurar fatos noticiados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA que versa sobre a exploração econômica de vegetação nativa em área de reserva legal averbada sem a anuência do órgão ambiental na Fazenda localizada em Itambé/BA

Diante da necessidade de continuidade das investigações para verificar o atual estado da área investigada e quais as medidas de reparação do suposto dano ambiental, prorroga-se o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil por mais um ano, na forma do art. 41, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia.

Itambé – BA, 08 de abril de 2026

[Assinado eletronicamente]

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.146201/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). EDUARDO ROBERTO PACHECO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008038-90.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 003.9.362692/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Saúde

OBJETO: ÁREA DE ATUAÇÃO Direito à Saúde

OBJETO Apurar impactos ao serviço de saúde decorrente de supostos atrasos para pagamento dos vencimentos dos colaboradores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Hospital Municipal Esaú Matos.

FUNDAMENTO LEGAL CRFB; Lei nº 8.080/1990

Vitória da Conquista/BA, 22 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

IDEA Nº 644.9.334642/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Saúde

OBJETO: Apurar suposta falta de assistência pela rede municipal de saúde (CAPSi) a pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista.

FUNDAMENTO LEGAL CRFB; Lei nº 8.080/1990

Vitória da Conquista/BA, 22 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.180944/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). ROBSON PINHEIRO SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009323-21.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2026.

Beneval Santos Mutim

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.151822/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). PAULO EVERTON SANTANA DE OLIVEIRA, investigado do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008165-28.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.151822/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). TAINARA LIMA DE OLIVEIRA, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008165-28.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça-BA

Área: EDUCAÇÃO

Inquérito Civil de nº: 021.9.486606/2023

Interessado: A Sociedade

Comunicar aos interessados o Arquivamento do Inquérito Civil, registrado no sistema IDEA sob o nº 021.9.486606/2023, com objetivo de promover o desenvolvimento da prática de natação no Colégio de Tempo Integral em Barra do Choça, em benefício dos estudantes da rede pública municipal, contribuindo para ampliar as oportunidades de inclusão social; querendo apresentar recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85, art. 127 da Constituição Federal e art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP

Barra do Choça/BA, 24/04/2026

Soraya Meira Chaves

Promotor de Justiça